



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Recurso Eleitoral n.º 275-67.2016.6.21.0042

Procedência: SANTA ROSA – RS (42ª ZONA ELEITORAL – SANTA ROSA - RS)

Assunto: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL
ELEITORAL - ABUSO - DE PODER POLÍTICO / AUTORIDADE -
CASSAÇÃO DE REGISTRO - INELEGIBILIDADE -
PARCIALMENTE PROCEDENTE

Recorrentes: LINA HELENA MICHALSKI
JOSÉ FERNANDO BORELLA
CARLOS MARINO MARTINS
ADEMAR DA VEIGA MARTINS

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

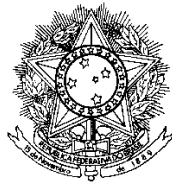
Relator: DES. CARLOS CINI MARCHIONATTI

PARECER

RECURSOS ELEITORAIS. ELEIÇÕES 2016. CARGO VEREADOR. ARTIGO 22 DA LC Nº 64/90. POSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AIJE EM RELAÇÃO A FATOS OCORRIDOS ANTES DO PERÍODO ELEITORAL. REGULAR TRÂMITE PROCESSUAL A AFASTAR A ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. ABUSO DE PODER POLÍTICO CONFIGURADO. GRAVIDADE DOS FATOS. Parecer pela rejeição das preliminares e, no mérito, pelo desprovimentos dos recursos.

1 – RELATÓRIO

Diante da profícua narrativa elaborada pelo Magistrado de primeiro grau dos principais atos processuais realizados, adota-se o relatório da sentença, sendo esse aqui reproduzido:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Trata-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) movida pelo Ministério Público Eleitoral contra Carlos Marino Martins, Ademar da Veiga Martins, Marcos Paulo Scherer, José Fernando Borella e Lina Helena Michalski. Disse o Ministério Público Eleitoral que em maio de 2016 instaurou procedimento preparatório, visando investigar possível prática de ato de improbidade administrativa, decorrente da utilização da estrutura pública da Secretaria de Obras do Município de Santa Rosa, com vista à obtenção de proveito pessoal e político, em detrimento do município de Santa Rosa, nos anos de 2013 a 2016. Alegou que se constatou que o investigado Carlos Marino Martins, vereador e candidato a reeleição, abusando de seu poder político, e desviando totalmente das finalidades das funções de integrante do poder legislativo, montou, nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, um esquema de "privatização" do sistema de esgotamento de fossas sépticas do Município de Santa Rosa, utilizando o serviço em benefício próprio, em troca de votos. Para tanto, contou com o auxílio e anuência dos demais representados, todos servidores públicos municipais. Aduziu que os demandados criaram, então, um sistema paralelo de solicitação e execução de serviços públicos, que substituía o requerimento administrativo por parte do interessado, pela simples indicação por parte do representado Carlos Marino Martins, cujos dados eram apostos em bilhetes de solicitação de serviço. Estes bilhetes eram entregues aos servidores públicos municipais responsáveis pelo serviço de esgotamento de fossa séptica, como se fosse uma ordem de serviço regular. Assim, os beneficiados asseguravam prioridade na ordem de atendimento, além do fato de que os eleitores não precisavam fazer nenhum requerimento administrativo e tampouco pagamento da tarifa municipal para execução do serviço. Alegou que o representado Carlos Marino Martins indicou o representado Ademar da Veiga Martins, pessoa de sua confiança, para o cargo em comissão de Diretor na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, função na qual coordenava diretamente os serviços de limpeza executados com base nestes bilhetes. Apontou também o Ministério Público Eleitoral que os representados Lina Helena Michalski e José Fernando Borella, na condição de secretários municipais, eram coniventes com estas ilicitudes, dando guarida e o suporte necessários para que o candidato a vereador Carlos Marino Martins mantivesse, dentro da Administração Municipal, uma espécie de curral eleitoral, distribuindo favores nos anos que antecediam o pleito eleitoral, como forma de manter cativo o seu eleitorado. Além disso, os representados Lina Helena Michalski e José Fernando Borella teriam atuado no sentido de proteger o esquema, substituindo uma diretora que não desejava compactuar com o ilícito, bem como aliciando um motorista que conhecia os fatos com uma "promoção", por meio do oferecimento de uma função gratificada. Relatou ainda o representante do parquet que o representado Carlos Marino Martins chegou a ponto de ameaçar com uma arma o Coordenador da Unidade de Controle Interno do Município de Santa Rosa para constrangê-lo a não averiguar o caso. Disse, também, que os representados José Fernando Borella, Lina Helena Michalski e Marcos Paulo Scherer, que ocupavam altos cargos dentro do Executivo municipal, mesmo tendo conhecimento da fraude, não agiram no intuito de impedi-la e que o representado Marcos Paulo Scherer ainda agiu de forma a ocultar o fato do conhecimento público, solicitando que o nome do representado Marino não constasse do sistema informatizado. Pediu a procedência da investigação e a declaração da inelegibilidade dos demandados, bem como a cassação do registro de candidatura ou do diploma do investigado Carlos Marino Martins. Juntou provas, conforme procedimento investigativo de fls. 19-254.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Notificados os investigados (fl. 255), foi apresentada contestação. O representado Carlos Marino Martins, preliminarmente, pediu a extinção da ação porque os fatos teriam ocorrido quando o demandado não era candidato a vereador. Nesse sentido, afirmou que somente podem figurar no polo passivo da representação apenas os candidatos. No mérito, disse não existir nos autos prova capaz de demonstrar a prática de abuso de poder econômico apto a comprometer a lisura do pleito eleitoral, traduzida em sua legitimidade e normalidade. Afirmou que as provas produzidas pelo motorista Ricardo Cristóvão servem apenas para a formação de um álibi, para afastar da sua pessoa indícios de suspeita de cobrança de serviços indevidos. Sustentou que, na data dos fatos, o secretário José Fernando Borella não estava ligado à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, ao passo que a Secretária Lina Helena Michalski detinha o cargo de Assessora Jurídica do Município. Apontou a inexistência de irregularidades nos procedimentos executados pela Administração Pública. Por fim, os representados negaram os fatos e pugnaram pela improcedência da ação, apresentando rol de testemunhas. Juntaram documentos (fls. 283-311).

Foi oficiado ao Município de Santa Rosa, que juntou documentos referentes a procedimentos de investigação interna (fl. 313).

O Ministério Público Eleitoral, em seu parecer, afirmou que os documentos juntados à fls. 314/366 não tinham pertinência com os fatos do processo, pelo que solicitou o seu desentranhamento, o que foi deferido (fl. 370) e cumprido pelo Cartório Eleitoral (fl. 371).

Em novo Ofício, o Município de Santa Rosa enviou os documentos de fls. 373-385.

O Ministério Público Eleitoral, em seu parecer de fl. 386, requereu a intimação das testemunhas por meio de oficial de justiça.

Designada audiência de instrução, foram ouvidas nove testemunhas (fl. 413), sendo 6 (seis) arroladas pelo Ministério Público Eleitoral, intimadas por meio de oficial de justiça, e três testemunhas arroladas pela defesa.

Conforme determinado em audiência, ao Município de Santa Rosa foi oficiado com urgência, juntando, então, os documentos de fls. 401-508.

Encerrada a instrução, as partes apresentaram alegações finais. .

Sobreveio sentença de procedência parcial da Ação de Investigação Judicial Eleitoral para, nos termos do art. 22, XIV, da Lei Complementar nº 64/90, declarar CASSADO O REGISTRO de CARLOS MARINO MARTINS, aplicando-lhe a pena de INELEGIBILIDADE para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos subsequente à eleição municipal de 2016. O magistrado *a quo* condenou, ainda, À PENA DE INELEGIBILIDADE para as eleições que se realizarem nos (oito) anos subsequentes à eleição municipal de 2016, os representados JOSÉ FERNANDO BORELLA, LINA HELENA MICHALSKI E ADEMAR DA VEIGA MARTINS. Todavia, julgou improcedente a demanda em relação ao representado MARCOS PAULO SCHERER (fls. 575-605v).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Irresignados, LINA HELENA MICHALSKI (fls. 623-632v), JOSÉ FERNANDO BORELLA (fls. 667-684) e CARLOS MARINO MARTINS e ADEMAR DA VEIGA MARTINS (fls. 687-700) interpuseram recurso.

LINA HELENA MICHALSKI (fls. 623-632v) alega, preliminarmente, cerceamento de defesa, eis que não teria sido chamada aos autos para apresentar sua versão dos fatos, por meio de depoimento pessoal, tendo apresentado apenas a peça de contestação. Sustenta, ainda, que o magistrado não teria analisado todas as provas carreadas aos autos. No mérito, argumenta que não há prova nos autos de que o serviço de esgotamento tenha sido oferecido aos eleitores em troca de seu voto. Assevera que a única prova que paira contra si consiste em gravação ambiental realizada por motorista de caminhão na qual, em verdade, esclarece ao subordinado que ele só poderia realizar os serviços de esgotamento nas residências previamente autorizadas. Dessa forma, requer o provimento do recurso para que seja afastada a sanção de inelegibilidade.

JOSÉ FERNANDO BORELLA (fls. 667-684) refere que o magistrado *a quo* não considerou sua condição de servidor efetivo do município de Santa Rosa há quase vinte anos sem qualquer apontamento, denúncia ou processo por descumprimento de deveres ou prática de qualquer ato contrário à moralidade ou legalidade da administração. Aduz que não foi conivente com o suposto esquema relativo à realização de serviços de limpeza de fossas em favor do candidato CARLOS MARINO, bem como não teria concordado com a troca informal de cargos entre os diretores ADEMAR DA VEIGA MARTINS “DEMA” e ROSE. Sustenta que é inverídica a alegação de que teria oferecido cargo com função gratificada ao motorista Ricardo, com o objetivo de transferi-lo da função de motorista eis que estava se negando a realizar os serviços de limpeza em favor do candidato CARLOS MARINO. Requereu, assim, o provimento do recurso para afastar a sanção de inelegibilidade a ele imposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS MARINO MARTINS e ADEMAR DA VEIGA MARTINS (fls. 687-700) alegam, preliminarmente, que os fatos narrados na inicial ocorreram em momento anterior ao período eleitoral de 2016, dessa forma requerem a extinção do feito. Sustentam cerceamento de defesa, eis que não teriam sido chamados aos autos para apresentar sua versão dos fatos, por meio de depoimento pessoal, tendo apresentado apenas a peça de contestação. No mérito, aduzem que não há prova nos autos acerca da efetiva participação de CARLOS MARINO em suposto esquema de realização de serviços para beneficiá-lo eleitoralmente. Argumentam que a presença de CARLOS MARINO na prefeitura e a existência de protocolos em seu nome decorria das funções do cargo de vereador que exercia. Aduzem que a investigação teria iniciado em razão de denúncia acerca da cobrança de serviços de “limpa fossa” por parte dos motoristas dos caminhões, sendo que as provas apresentadas pelo motorista Ricardo Cristóvão serviriam apenas para a formação de um álibi, para afastar de sua pessoa a suspeita pela cobrança indevida de serviço. Asseveram que a irregularidade relatada pelo MPE não teria potencialidade lesiva para influenciar o resultado do pleito, principalmente diante do resultado obtido pelo recorrente CARLOS MARINO MARTINS nas urnas, qual seja a suplência de vereador. Argumentam que o diretor ADEMAR DA VEIGA MARTINS seria pessoa próxima ao candidato CARLOS MARINO, mas que somente de forma eventual gerenciava o serviço de limpeza de fossas sépticas, sendo que não teria determinado a realização ilegal de serviços em favor de CARLOS MARINO. Dessa forma, requerem o provimento do recurso, para que seja julgada improcedente a ação de investigação judicial eleitoral.

Apresentadas contrarrazões pelo Ministério Público Eleitoral (fls. 707-752), os autos foram remetidos ao TRE-RS e vieram com vista à Procuradoria Regional Eleitoral para análise e parecer.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – PRELIMINARES

2.1.1 - Da tempestividade dos recursos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Os recursos são tempestivos. A sentença foi publicada no dia 05/12/2016 (fl. 619) e a interposição dos recursos ocorreu no dia 08/12/2016 (LINA HELENA MICHALSKI (fls. 623), JOSÉ FERNANDO BORELLA (fls. 667) e CARLOS MARINO MARTINS e ADEMAR DA VEIGA MARTINS (fls. 687) ou seja, dentro do tríduo previsto pelo artigo 258 do Código Eleitoral.

2.1.2 – Do alegado cerceamento de defesa

LINA HELENA MICHALSKI, CARLOS MARINO MARTINS e ADEMAR DA VEIGA MARTINS alegam cerceamento de defesa, eis que não teriam sido chamados aos autos para apresentar sua versão dos fatos, por meio de depoimento pessoal, tendo apresentado apenas a peça de contestação.

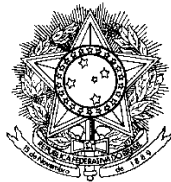
Compulsando os autos verifica-se que o processo fora conduzido com estrita observância ao procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar 64/90, tendo em vista que os réus foram citados (fls. 255 verso), apresentaram defesa com rol de testemunhas (fls. 261-283), as quais foram ouvidas em audiência (fls. 413-417) e, ao final da instrução, acostaram suas alegações finais (fls. 513-534).

Salienta-se que o depoimento pessoal dos réus sequer foi requerido nos autos do processo.

Logo, não procede a preliminar.

2.1.3 – Da possibilidade de ajuizamento de AIJE para combater atos de abuso praticados antes do período eleitoral

CARLOS MARINO MARTINS e ADEMAR DA VEIGA MARTINS alegam, preliminarmente, que os fatos narrados na inicial ocorreram em momento anterior ao período eleitoral de 2016 e, dessa forma, a ação deveria ser extinta.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Não procede a preliminar.

Inicialmente, é preciso esclarecer que a presente ação de investigação judicial eleitoral foi ajuizada em razão da prática de abuso de poder político cometida pelos recorrentes, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90, não se confundindo com a captação ilícita de sufrágio prevista no art. 41-A da Lei 9.504/97.

Conforme o escólio de Zilio, a AIJE visa a proteger a normalidade e legitimidade do pleito, na forma prevista pelo art. 14, §9º, da CF, sendo certo que ela é o remédio jurídico adequado para combater os atos de abuso praticados ainda antes do início do processo eleitoral *stricto sensu* (ou seja, antes do período em que são realizadas as convenções partidárias)¹.

Nesse sentido é, também, a pacífica jurisprudência do TSE:

RECURSOS ESPECIAIS. ELEIÇÕES 2012. PREFEITO. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. RECURSO DOS CANDIDATOS E DA COLIGAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. CASSAÇÃO DOS DIPLOMAS EM AIJE. POSSIBILIDADE. ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO. CONFIGURAÇÃO. DESPROVIMENTO. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONDUTAS VEDADAS. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. Recursos especiais eleitorais de José Bernardo Ortiz, José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior e da Coligação Taubaté com Tudo de Novo. (...)

3. Fatos ocorridos em período muito anterior à eleição podem ser apreciados sob ótica de abuso de poder quando o produto da conduta ilícita - no caso, recursos financeiros obtidos mediante fraude em licitações - vem a ser posteriormente empregado em campanha, etapa crítica do processo democrático de votação de candidatos.

4. O TRE/SP entendeu que o esquema de fraude em licitações da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, com uso a posteriori na campanha de José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior de recursos ilicitamente auferidos, configurou abuso de poder político e econômico, assentando terem sido demonstradas ingerência do candidato no órgão estatal, forma de condução das negociações, finalidade da conduta e, ainda, conivência de seu pai, José Bernardo Ortiz (Presidente da Fundação). Conclusão em sentido diverso demanda, como regra, reexame de fatos e provas, providência inviável em sede extraordinária, a teor da Súmula 7/STJ.

¹Zilio, Rodrigo López. **Direito Eleitoral** - 5ª ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2016. Páginas 540 e 546.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

5. A manipulação de licitações para financiar campanha, ainda mais em se tratando de recurso da educação, desvirtuando-se a coisa pública em benefício próprio e em detrimento dos demais adversários, com desequilíbrio da disputa eleitoral e influência na legitimidade do pleito, além de improbidade administrativa e ilícito penal, é suficientemente grave para cassação de diplomas e imposição de inelegibilidade, não se podendo levar em conta de forma isolada o montante de recursos empregados. Requisito do art. 22, XVI, da LC 64/90 preenchido.

Recurso especial do Ministério Público Eleitoral.

1. O TRE/SP não apreciou a conduta em discussão sob ótica dos incisos I e II do art. 73 da Lei 9.504/97, motivo pelo qual a Súmula 282/STF incide no caso, por analogia, por falta de prequestionamento. Além disso, ao apontar suposto uso de servidores da Fundação para fins eleitorais, o Parquet deveria ter indicado ofensa ao inciso III do art. 73.

Conclusão.

Recursos especiais de José Bernardo Ortiz, José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior e da Coligação Taubaté com Tudo de Novo desprovidos e recurso do Ministério Público Eleitoral não conhecido. Pedido na ação cautelar julgado improcedente, com revogação da liminar outrora deferida.

(Recurso Especial Eleitoral nº 58738, Acórdão, Relator(a) Min. Antonio Herman De Vasconcellos E Benjamin, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Data 03/10/2016) (grifado)

ELEIÇÕES 2014. AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ORDINÁRIO. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER ECONÔMICO E POLÍTICO. USO INDEVIDO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO. AJUIZAMENTO. PRAZO. INÍCIO. REGISTRO DE CANDIDATURA. ANÁLISE. FATOS ANTERIORES AO REGISTRO. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. (...)

2. O termo inicial para ajuizamento da AIJE é o registro de candidatura, não sendo cabível a sua propositura se não estiver em jogo a análise de eventual benefício contra quem já possui a condição de candidato, conforme interpretação do art. 22, inciso XIV, da LC nº 64/1990. No caso concreto, a AIJE foi ajuizada em março de 2014, bem antes do pedido de registro de candidatura.

3. Entendimento que não impede o ajuizamento da referida ação após o registro de candidatura, mormente quando se sabe que a jurisprudência do TSE admite na AIJE o exame de fatos ocorridos antes do registro de candidatura, motivo pelo qual não há que se falar em violação ao art. 5º, inciso XXXV, da CF/1988. Tampouco impede que a parte interessada peça a sustação cautelar daquele ato abusivo, como previsto, por exemplo, no art. 73, § 4º, da Lei nº 9.504/1997, segundo o qual "o descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa no valor de cinco a cem mil UFIR".



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

4. Some-se a isso a circunstância de que a agremiação partidária, após o pedido de registro de candidatura, não ajuizou nova AIJE com fundamento nos mesmos fatos.

5. Como assinalou o TRE/MG, "não se pode confundir o período em que se conforma o abuso de poder, capaz de comprometer as eleições, com o período em que se admite a propositura da ação própria à apuração do referido abuso".

6. Agravo regimental desprovido.

(Recurso Ordinário nº 10787, Acórdão, Relator(a) Min. Gilmar Ferreira Mendes, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 210, Data 06/11/2015, Página 54/55) (grifado)

Portanto, não prosperam as preliminares.

2.2. MÉRITO

A Constituição Federal dispõe a necessidade de se proteger a normalidade e legitimidade do pleito contra a influência nociva do abuso de poder, com o intuito de preservar, ao máximo, a vontade do eleitor, nos termos do §9º do art. 14 da CF, *in litteris*:

Art. 14. (...) §9º. Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de **proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.** (grifado).

O abuso do poder político constitui-se na ilegalidade praticada no âmbito do processo eleitoral, com fins de obtenção de votos, por agentes públicos que, valendo-se dessa condição, beneficiam candidaturas, em claro desvio de finalidade, sendo que não há uma única conduta capaz de o configurar, existindo, dessa forma, nuances dele, devendo se observar as peculiaridades do caso concreto, a fim de se averiguar a gravidade da conduta.

Segundo Rodrigo López Zilio²,

²Zilio, Rodrigo López. **Direito Eleitoral** - 5ª ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2016. Página 542.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

(...) Abuso de poder de autoridade é todo ato emanado de pessoa que exerce cargo, emprego ou função que excede aos limites da legalidade ou de competência. O ato de abuso de poder de autoridade pressupõe o exercício de parcela de poder, não podendo se cogitar da incidência desta espécie de abuso quando o ato é praticado por pessoa desvinculada da administração pública (lato sensu). O exemplo mais evidenciado de abuso de poder de autoridade se encontra nas condutas vedadas previstas nos artigos 73 a 77 da LE. **Enquanto o abuso de poder de autoridade pressupõe a vinculação do agente do ilícito com a administração pública mediante investidura em cargo, emprego ou função pública, o abuso de poder político se caracteriza pela vinculação do agente do ilícito mediante mandato eletivo.** (grifado).

No presente caso, a operosa Promotoria Eleitoral analisou exaustivamente os fatos, motivo pelo qual transcreve-se as contrarrazões apresentadas aos recursos às fls. 707-752:

No que se refere ao mérito das irresignações aviadas em grau de recurso, de se dizer que os apelados, ora negam a existência, ora negam participação no esquema ilícito de utilização da máquina pública para obtenção de proveito eleitoral.

Todavia, examinando-se detidamente os recursos interpostos, percebe-se claramente que todos os recorrentes apenas tangenciam o fato imputado, pinçando alguns trechos da prova constante nos autos, aos quais atribuem uma interpretação completamente contrária ao que consta materialmente comprovado, inclusive com provas documentais.

Importante observar que o caso dos autos é possivelmente apenas a ponta do *iceberg*, constatando-se que uma fatia da máquina pública era utilizada em favor de um vereador e candidato à reeleição, como forma de beneficiar pessoas das suas relações, o que ocorria com o auxílio material e direto de servidores públicos do Poder Executivo Municipal.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Abaixo, procede-se a uma análise dos fatos imputados e da sua caracterização jurídica, bem como do contexto probatório produzido nos autos da AIJE.

II. 1 – DOS FATOS CARACTERIZADORES DO ABUSO DE PODER POLÍTICO:

A inicial imputa aos demandados a prática de abuso de poder político, previsto no artigo 22 da Lei n.º 64/90, mediante utilização do serviço público municipal de esgotamento sanitário, para obtenção de proveito pessoal e político, com prejuízo ao erário de Santa Rosa, nos anos de 2013 a 2016.

Segundo se apurou nas investigações realizadas em sede de improbidade administrativa, o Ministério Público Eleitoral constatou que o demandado Carlos Marino Martins, vereador e candidato à reeleição, abusando do poder político, e desviando totalmente das finalidades das funções de integrante do Poder Legislativo, montou, nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, com a anuência e auxílio dos demandados Lina Helena Michalski, José Fernando Borella e Ademar da Veiga Martins, todos servidores públicos, um amplo esquema de distribuição ilegal, informal e gratuita, de serviços públicos de esgotamento de fossas sépticas.

Para tanto, os demandados criaram um sistema paralelo de solicitação e execução de serviços públicos, que substituíam o requerimento administrativo por parte do interessado, **pela simples indicação, pelo demandado Carlos Marino Martins**, que é vereador e era candidato à reeleição, da pessoa beneficiada, cujos dados eram apostos em simples “bilhetes ou papezinhos” de solicitação de serviço (fls. 30/46), que eram entregues aos servidores públicos responsáveis pelo serviço de esgotamento de fossa séptica, como se fosse uma ordem de serviço regular.

Importante salientar que os “bilhetes ou papezinhos” de solicitação de serviços utilizados pelo réu Carlos Marino Martins, que é vereador e era candidato à reeleição, asseguravam não apenas prioridade na ordem de atendimento, como também **proporcionavam aos seus eleitores a desnecessidade de requerimento administrativo, pagamento da respectiva tarifa ou submissão à análise social para fins de eventual isenção.**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Quer dizer, restou demonstrado que os eleitores do candidato Carlos Marino Martins, por intermédio de sua influência política, recebiam tratamento privilegiado perante a Administração Pública do Município de Santa Rosa, no que se refere à prestação do serviço público de esgotamento sanitário, que deveria, por regra, ser requerido e pago.

Com efeito, assim agindo, os referidos demandados literalmente privatizaram o serviço público de esgotamento de fossas sépticas, que é exclusivamente prestado, no Município de Santa Rosa, pelo Poder Público Municipal, criando um sistema, repita-se, em que seus apaniguados eram beneficiados com a prioridade na prestação do serviço, pois não se submetiam à ordem dos requerimentos administrativos (fila de espera), com a isenção ilegal, pois não pagavam a respectiva tarifa, nem precisavam se submeter à avaliação social.

Para tanto, **o demandado Carlos Marino Martins, valendo-se de sua influência política de Vereador da base aliada do Prefeito Municipal**, indicou Ademar da Veiga Martins, pessoa de sua confiança, para exercício de cargo em comissão na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, o qual passou a ser o responsável direto pela determinação da realização dos serviços de limpa fossa com base nos “bilhetes ou papeizinhos” de solicitação de serviço, **ainda que essa não fosse sua atribuição**.

Vale observar que o demandado Ademar da Veiga Martins, com a ciência dos demandados Lina Helena Michalski, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Governo, e José Fernando Borella, como Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, não apenas determinava, em nome do réu Carlos Marino Martins, a realização dos serviços com base nos “bilhetes ou papeizinhos”, como também determinava que fossem realizados com prioridade em relação aos requerimentos administrativos feitos pelos demais munícipes, assegurando que os “amigos” do primeiro recebessem tratamento privilegiado perante a Administração Pública, bem como não precisassem pagar a tarifa ou se submeterem à avaliação social para fins de isenção.

Evidentemente, que o proveito decorrente dos benefícios decorrentes dos “bilhetes ou papeizinhos” de solicitação de serviço foi colhido pelo demandado Carlos Marino Martins nas Eleições Municipais de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

A seu tempo, os demandados Lina Helena Michalski, como Secretária Municipal de Administração e Governo, e José Fernando Borella, como Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, além de cientes e coniventes com todas essas ilicitudes, deram guarida e o suporte necessário para que o demandado Carlos Marino Martins, que é vereador e era candidato à reeleição, mantivesse, dentro do seio da Administração Pública Municipal, uma espécie de curral eleitoral, distribuindo favores nos anos que antecediam o pleito eleitoral, como forma de manter cativo seu eleitorado.

Nessa linha, a demandada Lina Helena Michalski e José Fernando Borella eram as autoridades do Poder Executivo diretamente responsáveis por fazer valer os mandos e desmandos do Vereador Marino Martins, autorizando e, inclusive, providenciando para que **o sistema dos “bilhetes ou papeizinhos” fosse livremente aceito na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável**, bem como determinando aos servidores responsáveis pela realização do serviço de esgotamento, que o executassem com base neles, e, utilizando-se de seus cargos públicos, para afastar ou tentar afastar de suas funções aqueles servidores que não desejam compactuar com o esquema ilícito dos “bilhetes ou papeizinhos”.

Inclusive, os demandados Lina Helena Michalski e José Fernando Borella providenciaram para que a então Diretora de Recursos Hídricos Rosecláide Kober Bouffleur, que não desejava compactuar com o esquema ilícito, “trocasse informalmente de funções” com o Diretor de Praças, Parques e Jardins Ademar da Veiga Martins, o qual foi colocado estrategicamente na função de fiscalizar o cumprimento dos “bilhetes ou papeizinhos” do demandado Carlos Marino Martins, pois indicado por ele.

Não bastasse isso, a demandada Lina Helena Michalski, na condição de Secretária de Administração e Governo, **e que, inclusive, é advogada militante na Comarca de Santa Rosa**, quando confrontada com a ilegalidade dos “bilhetes” orientou o motorista Ricardo Cristóvão, no sentido de que, **se tivesse o “papelzinho”, era para fazer o serviço**, ou seja, não apenas compactuou como estimulou a prática ilícita estabelecida em favor do demandado Carlos Marino Martins, **como também contribuiu para que fossem desviados recursos públicos, na medida em que a informalidade criada suprimia o pagamento da tarifa pela realização do serviço.**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

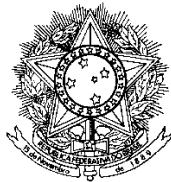
A sua vez, os demandados José Fernando Borella, como Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Carlos Marino Martins, como vereador e candidato à reeleição, e Ademar da Veiga Martins, no exercício de cargo em comissão, cientes de que o motorista Ricardo Cristóvão também não desejava participar do esquema ilícito, **tentaram removê-lo de setor, oferecendo-lhe uma função gratificada de Chefe da Seção de Viveiro.**

Ou seja, os referidos demandados tentaram, por todos os meios, inclusive por meio de uma cultura patrimonialista do serviço público, afastar o óbice que atrapalhava o esquema ilícito, oferecendo a tal função gratificada de Chefe da Seção de Viveiro, a qual, segundo constou na gravação realizada pelo servidor Ricardo Cristóvão, seria “propriedade” do vereador Carlos Marino Martins.

Isso tudo porque o motorista Ricardo Cristóvão, temendo que o esquema pudesse “estourar no lado mais fraco”, que seria o dele, passou a questionar a obrigação de ter que trabalhar não para as demandas do Município de Santa Rosa, mas em favor da conveniência do vereador Carlos Marino Martins e de seu *longa manus* Ademar da Veiga Martins.

A interferência do demandado Carlos Marino Martins, que, repita-se, é vereador e era candidato à reeleição, era tamanha junto ao Poder Executivo Municipal, que ele chegava a abordar e constranger os servidores públicos que não desejam participar do esquema ilícito dos “bilhetes ou papeizinhos”, chegando ao ponto, inclusive, de ameaçar, com o uso de arma, o Coordenador da Unidade de Controle Interno do Município de Santa Rosa, que passou a auditar o caso, por requisição do Ministério Público e Tribunal de Contas, buscando constrangê-lo a não averiguar o caso.

Não bastasse isso, mesmo após descoberto o sistema ilícito dos “bilhetes ou papeizinhos”, o demandado Carlos Marino Martins, que é vereador e era candidato à reeleição, continuou, em pleno ano eleitoral, a interferir ilicitamente em favor de seus eleitores, **mudando o modus operandi**, passando, então, **a utilizar de sua influência política para efetuar requerimentos administrativos em nome de terceiros**, logrando, ainda, beneficiá-los com isenções indevidas, ou seja, desvirtuando totalmente de suas atribuições como integrante do Poder Legislativo, ele passou também a fazer às vezes de procurador e despachante de seus eleitores perante a Administração Pública.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Saliente-se, inclusive, que o vereador, em pleno ano eleitoral, invertendo totalmente a lógica da tramitação interna do serviço público municipal de Santa Rosa, efetuava, por si ou por meio de sua assessora parlamentar, os requerimentos em nome de terceiros e, ainda, levava consigo os processos administrativos gerados, entregando-os diretamente ao demandado Ademar da Veiga Martins, que, a sua vez, determinava a execução aos motoristas dos caminhões que faziam o serviço de esgotamento de fossas sépticas, buscando priorizar o atendimento dos seus apaniguados.

Importante observar que a via usual para obtenção do serviço de esgotamento sanitário é a realização de um prévio requerimento administrativo junto ao Setor de Protocolo, **bem como o recolhimento da tarifa ou obtenção da declaração de isenção**, sendo que, somente após a juntada destes documentos aos autos do processo administrativo, é autorizada, para todo o cidadão comum, a prestação do serviço.

Nos casos intermediados pelo Vereador Carlos Marino Martins, era ele mesmo quem fazia o requerimento em nome do eleitor, e não juntava a documentação relacionada ao pagamento da tarifa ou declaração de isenção, **levando os processos, como se fosse servidor do Poder Executivo, diretamente ao demandado Ademar da Veiga Martins**, que, atalhando o procedimento regular, já **providenciava diretamente a realização do serviço público, com prioridade, independentemente do pagamento de tarifa ou concessão de isenção**.

Inclusive, quando o demandado Carlos Martino Martins descobriu que seu nome ficava registrado no sistema informatizado do Município de Santa Rosa, nos casos em que atuava em nome de terceiros e levava, ele agiu de forma a tentar ocultar isso do conhecimento público, a fim de que evitasse ser alvo de demandas eleitorais.

Na ocasião, em dia não suficientemente esclarecido, mas por volta do mês de maio de 2016, o demandado Carlos Marino Martins, teria feito queixa ao Secretário Municipal Marcos Scherer, o qual, na condição de atual Secretário de Desenvolvimento Sustentável, teria comparecido, juntamente com ele, ao Setor de Protocolo, onde deu ordem à estagiária Bianca Bauken para que não mais fizesse nenhuma referência ao nome dele no sistema informatizado.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Além disso, o demandado Carlos Marino Martins tentou “combinar” com a estagiária Bianca Bauken que fornecessem a mesma “versão” sobre os fatos, a fim de que “nenhum” restasse prejudicado.

II. 2 - DAS PROVAS DA VERACIDADE DA IMPUTAÇÃO:

A materialidade dos atos de abuso de poder político vem demonstrada por meio de prova documental, a saber, **as cópias dos 92 “bilhetes ou papeizinhos”**, que foram entregues na Promotoria de Justiça pelo motorista Ricardo Cristóvão, bem pela cópia dos processos administrativos iniciados pelo próprio demandado Carlos Marino Martins, muito dos quais executados sem comprovante de recolhimento da tarifa ou da declaração de isenção.

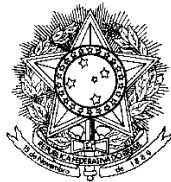
Os 92 “bilhetes ou papeizinhos” foram auditados pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Santa Rosa, a qual concluiu que (fls. 52/53):

Das 92 anotações que foram conferidas, em 62 delas não há qualquer registro de pedido no sistema, 23 tiveram pedido através de processo, mas em datas diferentes ao bilhete com anotações, e 07 referem-se a locais públicos, nos quais não há cobrança de taxa.

Desta forma, podemos concluir que não houve recolhimento de valores relativo a taxa de esgotamento de fossa dos serviços prestados conforme as anotações.

Quer isso dizer, o esquema ilícito engendrado por meio da informalidade dos “papeizinhos” encontra-se materialmente comprovado, por prova documental, inclusive por análise da Unidade de Controle Interno do Município de Santa Rosa, o que torna indubitosa a materialidade da ocorrência do abuso de poder.

Além disso, além dos referidos “papeizinhos”, há também prova material do novo *modus operandi* engendrado pelo demandado Carlos Marino Martins, o qual, com a descoberta das ilicitudes, passou, então, a fazer requerimentos administrativos em nome de seus eleitores, como se pode perceber nos processos administrativos cujas cópias estão juntadas aos autos da presente investigação judicial eleitoral.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

A respeito disso, em correspondência enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, concluiu a Unidade Central de Controle Interno do Município de Santa Rosa (fls. 98-102):

A Unidade Central de Controle Interno – UCCI, na condição de Órgão Institucional responsável pela coordenação do Sistema de Controle Interno Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Complementar, nº 101/2000, da Lei Municipal nº 5.063/2013, apresenta informação e documentos acerca da Solicitação de Informação 009838-0299/16-0, haja vista a prerrogativa constitucional de auxiliar e apoiar o serviço de auditoria do controle externo, no exercício de sua missão institucional, bem como ofício circular DCF-Gab nº 04/2012 e Resolução 936/2012 do TCE/RS.

A demanda alega que o vereador Marino está usando a estrutura pública para compra de voto antecipado, usando para isso o caminhão de limpeza de fossa, protocolando pedidos em nome de eleitores e carregando processos dentro da prefeitura, também cita a falta de sequência cronológica na execução dos pedidos.

Inicialmente cabe esclarecer o procedimento legal para solicitação de um serviço de limpeza de fossa. O pedido deve ser feito pelo contribuinte junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, que abre um processo de ouvidoria e solicita que o solicitante realize o pagamento da taxa junto ao caixa único da Prefeitura quando não tenha sido apresentado o comprovante de isenção do pagamento da taxa conforme previsto no Art. 106, § 5º, inciso I do Código Tributário Municipal.

§ 5º Tratando-se da taxa de serviços diversos:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

I – as pessoas comprovadamente hipossuficientes, condicionando-se tal ocorrência à apresentação de laudo emitido por assistente social do município.

Para responder a solicitação consultamos o processo citado pelo denunciante e verificamos que no campo Observação constava a seguinte frase: “REQUER ESGOTAMENTO DE FOSSA. A/C MARINO”, então emitimos em 07/06/2016 um relatório dos pedidos de limpeza de fossa usando como filtro a palavra Marino, e encontramos 30 processos desde o início de 2016. Buscamos os processos físicos, mas somente conseguimos 11 deles, que estavam arquivado junto ao setor de protocolo.

Os demais processos foram solicitados à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, pois constava que foram encaminhados ao responsável, porém nenhum processo físico foi apresentado dentro do prazo solicitado, somente uma Comunicação Interna informando que os processos não deram entrada na secretaria.

Dos 11 processos que chegaram a UCCI, apenas dois deles seguiram os trâmites legais, no nº 1007 não houve pagamento, mas o requerente comprovou que é beneficiário do bolsa família, o serviço foi realizado 15 dias após o pedido; e o pedido do processo nº 1615 que foi indeferido por não haver comprovante de isenção não foi realizado de acordo com a requerente, consultada por telefone em 21/06/16, a qual apenas disse que o serviço ainda não foi executado.

Nos outros processos constatamos os seguintes problemas:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nºs 1008 e 1089 abertos em 29/02/16 e 04/03/16, respectivamente, apresentaram cópia do cartão do bolsa família, porém as beneficiárias não recebem mais o recurso federal, receberam até 2015, conferimos no site da CAIXA e, portanto, não tem direito a isenção. Porém, os serviços foram executados, conforme anotações dos motoristas em 06/04/16 (processo 1008) e em 22/03/16 (processo 1089).

Nºs 1617 e 2289 – não apresentaram documento que comprove a isenção, inclusive com despachos, sobre a falta de documentação, emitidos pela servidora Roseclaide Bouffleur - Diretora de Recursos Hídricos e pelo servidor Marcos Paulo Scherer - Secretário de Desenvolvimento Sustentável. Um dos processos foi encaminhado para conhecimento da secretária de Administração e Governo Lina Michalski que pediu para informar ao requerente que precisava apresentar o comprovante para ter a isenção. Apesar dos dois processos aparentemente terem sido indeferidos o serviço pode ter sido realizado, pois consultamos o sistema de monitoramento de veículos e houve prestação de serviço nas proximidades dos dois endereços alguns dias depois do pedido junto a ouvidoria. Considerando que pode haver alguma diferença na localização do GPS, acreditamos que os serviços foram prestados.

Nº 1022 aberto em 01/03/16 foi realizado em 07/03/16 e processo nº 1619 aberto em 07/04/16 foi executado em 03/06/16, sem pagamento das taxas, pois no primeiro foi anexado o andamento de um processo de isenção de pagamento de IPTU e no segundo a conta de energia elétrica com tarifa social, no entanto, trata-se de um entendimento equivocado da secretaria de que os beneficiados com a isenção de IPTU ou que possuem tarifa social na conta de energia elétrica tenham o serviço de limpeza de fossa também de forma gratuita.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Portanto, estes serviços deveriam ter sido cobrados ou analisados por assistente social do município com emissão de laudo de hipossuficiência do contribuinte.

Nº 2046 aberto em 03/05/16 foi executado em 17/05/16. Não há nenhum despacho da secretaria, tampouco comprovante de isenção, porém há a informação da realização do serviço anotada a próprio punho pelo motorista. Da mesma forma, o processo nº 2201 aberto dia 13/05/16, não tem nenhum despacho ou anotação, com exceção do registro do motorista que anotou o dia da execução do serviço: 13/05/16.

Nº 979 aberto em 26/02/16 foi realizado em 07/03/16, conforme anotação do motorista. Foi anexado ao processo um comprovante de abertura do processo de requisição de isenção de IPTU do contribuinte, no entanto, não é válido para ter isenção no serviço de esgotamento sem a verificação por assistente social do município.

Nº 2201 no mesmo dia (13/05/16) em que foi aberto já foi executado, de acordo com a anotação do motorista na capa do processo. Não há despacho da secretaria, tampouco comprovante de isenção do pagamento.

Após muita insistência da UCCI e decorridos vários dias da solicitação dos processos, nos foram entregues mais 13 processos, que vieram da Secretaria responsável e do Setor de Protocolo. A seguir as considerações acerca destes processos.

Os processos 1817, 1816, 1815, 1814 e 1813 todos abertos no dia 18/04/16, foram encaminhados a UCCI somente em 30/06/16, com despacho da Secretaria para que fosse arquivado por falta de documentação, já que a taxa não foi recolhida e não foi apresentado nenhum comprovante que desse direito a isenção.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Conferimos os endereços no sistema de rastreamento veicular, e concluímos que apenas no endereço do processo nº 1816 um dos caminhões de esgotamento de fossas permaneceu em duas oportunidades por mais de 10 minutos, tempo suficiente para realizar o serviço, nos dias 24/05/16 e 14/06/16.

Já os processos 2326 e 2324, abertos em 23/05/16, que também foram entregues na UCCI no dia 30/06/16, apresentavam despachos da Diretora Roseclaide dando conhecimento ao Secretário Marcos de que não havia documentação que comprovasse a isenção e este por sua vez informou a Secretária de Administração e Governo Lina a qual pediu para arquivar o processo. Na consulta ao sistema de GPS não encontramos provas da realização dos serviços nos endereços destes requerentes, mas houve paradas dos caminhões nas proximidades.

Em 04/07/16 recebemos mais 05 processos. Um deles, nº 1666, não apresentou indícios de que o serviço tenha sido feito conforme verificado no sistema de monitoramento dos veículos, enquanto que nos processos nº 1812, 1663 e 1662 verificou-se serviços realizados nas proximidades dos endereços dos requerentes e o serviço do processo nº 1618 foi realizado 12 dias após o pedido.

Ressaltamos que recebemos para análise 24 dos 30 processos nos quais consta o nome Marino, todos foram solicitados a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e para o Setor de Protocolo, que informaram não terem localizado os demais processos. Em nenhum dos processos analisados houve recolhimento de valor junto ao caixa do Município. Verificamos e cruzamos os dados dos processos recebidos utilizando os sistemas de rastreamento veicular por GPS, de tramitação de processos, de georreferenciamento e de arrecadação de receita.



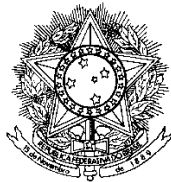
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Cabe destacar o fato de que a grande maioria dos processos em que aparece o nome Marino os endereços dos requerentes são no Bairro Cruzeiro, mesmo bairro de residência do Vereador Marino, conforme consta no cadastro único de contribuintes junto a prefeitura, fato que pode contribuir para confirmar a tese do denunciante.

Quanto a parte da denúncia que informa que não há uma sequência no atendimento dos pedidos, questionamos a diretora Roseclaide, a qual nos informou que seguem a ordem cronológica dos pedidos, porém pode ser alterada por pedidos urgentes que são passados na frente e quando o caminhão vai fazer um serviço verifica se tem outro pedido nas proximidades, então este pode ser feito junto, mesmo que fora da sequência. Consultamos o pedido da Diretora de Recursos Humanos que foi citado na denúncia e confirmamos que o serviço foi realizado em menos de 24 horas após a abertura do processo. Além do pedido denunciado, em 23/05/16 foi aberto novo processo, e novamente o atendimento ocorreu em menos de um dia. Verificamos que os dois serviços foram pagos junto ao caixa da prefeitura.

Destacamos também que nos outros processos analisados se confirmou que não há sequência cronológica para realização dos serviços.

Em função da solicitação dos processos que estavam destinados, conforme tramitação do processo eletrônico, aos cuidados de “MARINO”, o vereador Carlos Marino Martins procurou o coordenador da UCCI, na sala da unidade, e em tom de ameaça disse que era para parar de persegui-lo, pois isso provocaria a sua inelegibilidade. Tal fato foi registrado na Polícia Civil.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Portanto, concluímos que a denúncia procede, pois o nome “Marino” aparece em processos de pedido de serviço de limpeza de fossa, apresentando indícios de que se trata do vereador Marino, e que ele abre processos em nome de outras pessoas. O que nos faz inferir sobre a assertiva anterior, é o fato de que em apenas um processo (2201) em nome de Luiz Martins de Oliveira, há assinatura do contribuinte. Concluímos ainda que não está sendo seguida a ordem cronológica dos pedidos.

Recomendaremos a abertura de sindicância para apurar a responsabilidade dos servidores do Setor de Protocolo que devem tramitar os processos internamente, sem que sejam destinados a pessoas que não são servidores do município e também para apurar a responsabilidade dos servidores que prestaram os serviços sem a autorização expressa do seu superior imediato.

Daremos ciência do conteúdo deste ofício ao Prefeito e ao Ministério Público, órgão que já solicitou outras informações à UCCI por estar investigando os serviços de limpeza de fossa. Desta forma, finalizamos a informação e nos colocamos a disposição para esclarecimentos que forem necessários.

Exemplificativamente, de se destacar o teor do processo administrativo 2046, cuja cópia instrui a inicial, onde se demonstra que o serviço foi prestado em favor de Fátima Barbosa dos Santos, sendo o requerimento feito pela assessora parlamentar do demandado Carlos Marino Martins e realizado sem que houvesse qualquer comprovação quanto ao recolhimento da tarifa ou declaração de isenção.

No que diz respeito aos atos de autoria, tem-se o depoimento do motorista Ricardo Cristóvão (fls. 27-29), confirmado em audiência judicial, o qual relatou que:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

A respeito da denúncia efetuada ao Ministério Público, no sentido de que o serviço estaria sendo realizado de modo informal, ou seja, sem que houvesse um prévio protocolo de requerimento e pagamento da tarifa correspondente, o declarante refere que isso é verdade. Esclarece, inicialmente, que a maneira “legal” de se obter o serviço público seria por intermédio de um protocolo de requerimento, que é seguido da expedição de uma guia de recolhimento da tarifa ou obtenção de isenção desta e remessa dessa documentação para Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, a qual, por sua vez, determina ao motorista a execução do serviço. Esclarece, todavia, que, a partir de 2013, passou a receber muitas solicitações informais de limpeza de fossa, ora por meio de bilhetes, ora por meio de telefonemas. A sistemática mais comum era a do “bilhete”. Em todas estas situações, começou a notar que não havia nem protocolo, nem comprovação de recolhimento da tarifa ou concessão de isenção. Inicialmente, refere que realizou centenas de limpezas de fossa sem que fosse observado o procedimento regular, ou seja, apenas com a remessa de “bilhetes” com a solicitação do serviço. Com o passar do tempo, o declarante começou a se preocupar mais quanto a isso, tendo inclusive feito diversas cópias dos tais “bilhetes”, a fim de se resguardar, caso fosse flagrado em situação irregular. O declarante começou a ficar preocupado com a situação, pois não estava mais conseguindo atender a demanda normal de serviços protocolados e pagos na Prefeitura. A prioridade da execução das limpezas de fossa eram daquelas solicitadas nos “bilhetes”, enquanto aqueles que protocolavam o pedido e pagavam a tarifa ficavam em segundo plano. Inúmeras vezes, o declarante teve que deixar de atender pedidos regularmente protocolados e pagos para atender pedidos informais feitos via “bilhete”. Essas determinações



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

partiam do Diretor Ademar Martins. Refeque que começou a ficar indignado com isso, passando a questionar Ademar Martins quanto à prioridade que devia dar aos bilhetes em detrimento dos pedidos pagos e protocolados. Certa vez, inclusive, fez um serviço via “bilhete” ao lado de uma residência de uma senhora que havia pago e protocolado muito antes, a qual lhe questionou o porquê de não ser atendida. Também notava que realizava limpezas, sem comprovante de pagamento, apenas com “bilhete”, em residências de pessoas de significativo poder aquisitivo. Além disso, passou a ter receio de que a Unidade de Controle Interno efetuasse fiscalização e lhe indagasse a respeito da realização de serviços públicos em locais onde não haveria nenhum registro junto à Prefeitura. Começou a relatar essas suas insatisfações ao Diretor Ademar Martins, o qual era irredutível quanto à preferência na execução dos serviços via “bilhete”. Em razão disso, chegou a receber uma proposta para exercer uma função gratificada como Coordenador do Viveiro Municipal, o que entendeu como uma tentativa de lhe retirar do cargo de motorista, pois estava atrapalhando os interesses políticos relacionados com a execução do serviço de forma ilegal. Essa proposta foi feita pelo Vereador Marino Martins, que seria o “dono” da função gratificada, juntamente com o Diretor Ademar Martins, bem como com o Secretário Fernando Borella. Esclarece que o cargo em comissão exercido por Ademar Martins seria da quota do Vereador Marino Martins, integrante do Partido Progressista - PP. Pelo que notou nos últimos 03 anos, o serviço de limpa fossa passou ser utilizado em benefício do Vereador Marino Martins, o qual, por intermédio do Diretor Ademar Martins, passou a se utilizar dos motoristas do serviço de limpa fossa para atendimento de seus apaniguados. Posteriormente, com a instalação de GPS nos caminhões, o próprio Secretário Fernando Borella proibiu que os serviços fossem realizados por



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

meio de “bilhetes”, orientando o declarante a somente executar serviços mediante recebimento do protocolo do pedido junto ao Município. Mesmo assim, o declarante continuou recebendo solicitações de realização de serviço por meio dos “bilhetes”, os quais eram sempre repassados pelo Diretor Ademar Martins. Refere que o indagou sobre a proibição que lhe havia sido passada pelo Secretário Fernando Borella, quando Ademar Martins lhe disse que foi realizada uma reunião com a Secretária de Administração LINA MICHALSKI, a qual teria revogado a tal proibição, determinando que os serviços fossem executados apenas com base nos “bilhetes”. Salaria que não se conformou com a orientação que lhe foi repassada pelo Diretor Ademar Martins, tendo, então, procurado a Secretária de Governo Linha Michalski, à qual consultou se efetivamente deveria realizar os serviços de esgotamento de fossa sem que houvesse protocolo de pedido pelo interessado. Na ocasião, perguntou se deveria executar o serviço exclusivamente com base nos “bilhetes”, pois tinha receio de que poderia ser flagrado com o caminhão executando o serviço sem justificativa, pois não haveria nenhum registro junto à Prefeitura de Santa Rosa quanto à solicitação. Mesmo assim, ela lhe disse que, se tivesse o “bilhete”, o declarante deveria executar o serviço. Disse que somente não deveria realizá-lo por conta própria ou se o pedido viesse via telefone. Inclusive, por conta de suas indagações, recebeu uma ligação telefônica do Vereador Marino Martins, o qual desejava saber por qual razão estavam complicando com os “bilhetes”. Notou que o Vereador Marino Martins tinha muita influência na Secretaria onde o declarante está lotado, inclusive exercendo pressão sobre o Secretário Fernando Borella. Em razão da conversa que teve com a Secretária Lina, o declarante relatou isso para o Secretário Borella, ao qual disse que passaria, então, a efetuar cópias dos “bilhetes”, para resguardo pessoal, pois entendia



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

ilegal aquele procedimento. Após isso, não mais lhe foram entregues os tais “bilhetes”, mas apenas pedidos protocolados. Notou, todavia, que, mesmo havendo protocolo, não há, na documentação, informação quanto ao pagamento ou isenção, sendo que consta, inclusive, um apontamento com o nome do Vereador Marino Martins. Isso aconteceu no Processo Administrativo 2046/2016. Suspeita que nesse caso também não tenha havido pagamento de tarifa, ressaltando que a residência onde foi drenada a fossa indica que o proprietário tem bom poder aquisitivo. Ressalta que, embora tivesse ciência das irregularidades, somente se rendeu às ordens de seus superiores hierárquicos, podendo fazer prova disso, pois gravou as conversas que teve com Lina Michalski, Vereador Marino Martins, Diretor Ademar Martins, Secretário Fernando Borella e Diretora Rose Zorzan. Além disso, também efetuou diversas cópias dos tais “bilhetes”. Que assim agiu, pois sempre teve desconfiança de que tal esquema seria descoberto, achando que, se não tivesse nenhum elemento apto a demonstrar sua inocência, poderia sofrer algum tipo de punição. Inclusive, os motoristas ouviam boatos de que a Unidade de Controle Interno estava investigando o caso. Neste ato, fornece espontaneamente cópia das gravações e dos “bilhetes”. Que o servidor Wilson Moura da Costa também tem conhecimento de tais fatos.

Da mesma forma, é o depoimento de RICARDO CRISTÓVÃO constante nas fls. 124/125:

(...) na condição de Motorista do quadro de servidores do Município de Santa Rosa, o qual declarou que processo administrativo n.º 2046 estava juntamente com os demais para realização do serviço de esgotamento de fossa séptica, sendo que executou-o, em 17 de maio de 2016. Estranhou que local era



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

uma residência de uma pessoa de bom poder aquisitivo, e que, mesmo assim, não havia o comprovante de pagamento da tarifa. Também notou que este era mais um dos casos envolvendo o Vereador Marino Martins. Esclarece que após a instalação de rastreadores GPS nos caminhões e realização de fiscalização pela Unidade de Controle Interno, notou os “bilhetes” foram substituídos por processos administrativos onde não constava a assinatura do requerente, mas uma informação no campo “observação”, onde constava referência ao nome do Vereador Marino Martins. O próprio declarante, no ano de 2016, fez diversos serviços de esgotamento de fossa séptica requeridos via processos administrativos, onde havia referência ao nome do Vereador Marino Martins, e não existia comprovante de pagamento da tarifa. Via de regra, os processos em havia referência ao nome do Vereador Marino Martins que lhe eram entregues para execução do serviço de esgotamento de fossa séptica vinham sem comprovação de pagamento de tarifa ou de comprovante de isenção. Outro caso envolvendo o Vereador Marino Martins é o do processo administrativo 1008/2016, que também foi executado pelo declarante. Neste caso, a requerente também não assinou o pedido administrativo, sendo que também executou o serviço. Pode afirmar que a preferência na execução do serviço era para os casos trazidos pelo Vereador Marino Martins. Isso era assim na época dos “bilhetes” e continuou até meados de 2016. Na época dos “bilhetes” a preferência era assegurada pelo Diretor Ademar Martins. Após, quando surgiram os processos administrativos com referência ao nome do Vereador Marino Martins, notou que estes eram sempre os primeiros da pilha. Atualmente, o declarante continua trabalhando como motorista do caminhão do serviço de esgotamento de fossas sépticas, podendo afirmar que, após os fatos virem a público, o Vereador Marino Martins não exerce mais influência no serviço de serviço de esgotamento de fossas

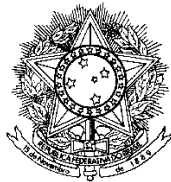


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

sépticas, o mesmo ocorrendo Diretor Ademar Martins, que trabalha em outra área. Também notou que as irregularidades não mais estão ocorrendo, ou seja, todos os requerimentos administrativos estão vindo assinados por quem faz o pedido ou procurador, bem como vem acompanhados do comprovante de recolhimento da tarifa ou do deferimento de isenção, mais uma ordem de execução do serviço assinada pelo Diretor de Recursos Hídricos Quim Mazotti. Por fim, a título de esclarecimento, refere que os resíduos de fossa séptica são destinados para a CORSAN, a qual exige a identificação da procedência, o número do processo administrativo, o nome do requerente e de seu endereço, o que é informado em um formulário preenchido pelos motoristas e entregue à referida companhia. Quando era utilizado o sistema dos “bilhetes”, foram informados à CORSAN o nome do proprietário ou possuidor do local onde instalada a fossa séptica, bem como o respectivo endereço, mas não o número do processo administrativo, pois este não existia.

Igualmente esclarecedor é o depoimento de VILSON DA MOURA COSTA, também ratificado em juízo, o qual declarou que (fls. 51/51,v.):

(...) trabalha como ajudante do motorista do caminhão de limpa fossas. Mostrados os “bilhetes” das fls. 09/25, refere que efetivamente realizou diversos serviços de limpa fossa com base neles. Os tais “bilhetes” eram repassados pelo Diretor ADEMAR MARTINS, sendo que realizaram inúmeros serviços de limpa fossa com base nas indicações constantes neles. Havia uma determinação por parte do Diretor ADEMAR MARTINS, no sentido de que deveriam executar o serviço no local indicado no “bilhete” e, após, devolvê-lo. Refere que seu colega RICARDO CRISTÓVÃO recebeu alguma orientação quanto à ilegalidade dos tais “bilhetes”, e passou não desejar mais realizar o serviço



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

com base neles, pois o serviço prestado “não apareceria”. Esclarece que a ordem de execução do serviço de limpa fossa é materializada por meio de um protocolo administrativo, onde constam os dados do requerente, acompanhado pelo pagamento da taxa respectiva. O receio de seu colega RICARDO CRISTÓVÃO é que a execução do serviço com base nos “bilhetes” pudesse “dar problema” para ele, pois o caminhão estaria rodando e não haveria justificativa para tanto. O declarante nunca chegou a se preocupar com isso, pois entende que o responsável pelo caminhão é o seu colega RICARDO CRISTÓVÃO, que é quem recebe os pedidos e se dirige ao local para drenar a fossa. O declarante apenas o auxilia fazendo a drenagem da fossa onde lhe é determinado que o faça. Salienta que fizeram inúmeros serviços de drenagem de fossas com base nos “bilhetes”, os quais tinham preferência em relação aos pedidos “protocolados”. Quem determinava que seriam feitos com preferência os serviços baseados nos “bilhetes” era o Diretor ADEMAR MARTINS. Tinha dias em que recebiam mais “bilhetes” do que pedidos “protocolados”, sendo que “todo o dia” recebiam. Acontecia bastante de realizarem serviços em casas de pessoas de posses, sendo que seu colega RICARDO CRISTÓVÃO ficava irritado com isso, pois não havia recolhimento da respectiva taxa. Soube, por seu colega RICARDO CRISTÓVÃO, que, ao se insurgir quanto aos “bilhetes”, tentaram colocar outro motorista em seu lugar. Faz cerca de 02 meses que não mais lhe entregam “bilhetes”, pois a atual Secretária de Desenvolvimento Sustentável teria proibido.

No mesmo norte, o depoimento da testemunha ADALTRO LUIS DA SILVA, igualmente ratificado em juízo, e que relatou (fls. 129/129,v.):



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

(...) declarou que trabalha há cerca de 15 anos no serviço de esgotamento de fossas sépticas. Nesse período, pode afirmar que realizou inúmeros serviços de esgotamento de fossa séptica com base nos “bilhetes” existentes nas fls. 09/25 do expediente. Os bilhetes eram repassados, em sua maioria, pelo Diretor Ademar, conhecido por Dema. Posteriormente, também recebeu alguns bilhetes da Diretora Rose, mas trabalhou pouco tempo com ela, cerca de 4 meses. Também realizava serviços com base nos processos administrativos. Porém, executava em maior número serviços com base nos “bilhetes”. Há cerca de 03 meses, não recebeu mais “bilhetes”, mas apenas processos administrativos, onde consta o comprovante de pagamento ou declaração de isenção. Não tem conhecimento sobre a atuação do Vereador Marino no serviço de esgotamento de fossas sépticas. O declarante acha que os “bilhetes” se referiam a serviços não pagos pelo interessado, mas fazia porque era mandado. Salaria que precisa permanecer no caminhão de esgotamento sanitário, pois recebem adicional de 40%. Refere que efetuou serviços de esgotamento de fossas sépticas, com base nos “bilhetes”, em residências de pessoas que aparentavam ter bom poder aquisitivo, bem como em empresas.

Importante também observar o depoimento da testemunha Rogério Silva dos Santos, Coordenador da Unidade Central de Controle Interno do Município de Santa Rosa, o qual, repita-se, também foi confirmado em juízo, e que disse (fls. 114/115):

(...) que recebeu denúncias de pessoas que não desejaram se identificar, mas que são conhecidas suas, no sentido de que estaria havendo cobrança por parte dos motoristas do caminhão limpa fossa, para realização de serviços em caráter particular. A cobrança estava em torno de R\$ 30,00 a R\$ 60,00, e o serviço era oferecido pelos próprios motoristas. Tomou conhecimento de que alguns motoristas quando iam realizar o serviço, já deixavam o telefone celular, informando que não



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

seria necessário fazer requerimento administrativo, nem pagamento de tarifa, bastando telefonar e pagar diretamente. Além disso, também tomou conhecimento, por parte do Procurador Jurídico Flávio Fagundes, que o mesmo procedimento estava sendo adotado por vereadores, que repassavam “bilhetes” de solicitação de serviço, sem que houvesse prévio requerimento administrativo e pagamento de tarifa, causando prejuízo ao erário, em benefício de futuros eleitores. O próprio declarante fez uma verificação, seguindo um caminhão limpa fossa, constando que ele estava realizando um serviço em local onde não havia registro de requerimento administrativo e pagamento da respectiva tarifa. Também já vinham notando que não havia controle eficaz por parte da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável com relação à prestação dos serviços de limpa fossa. Quando tomou conhecimento de tais irregularidades, intensificou as recomendações ao Prefeito Municipal, no sentido de que fossem instalados rastreadores GPS em máquinas pesadas e caminhões, a fim de se implantar um controle da utilização. Refere que o monitoramento iniciou no início do ano de 2016. No que diz respeito aos 92 “bilhetes” de solicitação de serviço juntados nas fls. 09/25, refere que a Unidade de Controle Interno efetuou uma verificação a respeito dos mesmos, podendo afirmar que nenhum deles foi precedido de requerimento administrativo nos sistemas do Município de Santa Rosa. Salaria que o prévio requerimento administrativo é medida imprescindível para que ocorra o pagamento da tarifa cobrada pelo serviço ou para que se defira a isenção, nos casos previstos em lei. Pode afirmar que, nestes 92 casos, os serviços foram prestados na informalidade. Pelo que ouviu falar, alguns vereadores solicitavam os tais “bilhetes” para a Secretária de Administração e Governo Lina Michalski, entregando-os posteriormente aos motoristas, a fim de que fizessem o serviço



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

de limpeza de fossa, nos locais por eles indicados. Ficou sabendo informalmente que o principal utilizador de tais bilhetes seria o Vereador Marino Martins. Inclusive, receberam uma denúncia via Tribunal de Contas, no sentido de que o Vereador Martino Martins estaria usando a estrutura pública para compra antecipada de votos, utilizando o serviço de limpeza de fossa para tanto. Salaria que, logo após a instalação dos rastreadores GPS, fizeram recomendação à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no sentido de que todo e qualquer serviço fosse feito exclusivamente via sistema de protocolo de requerimento administrativo. Naquela ocasião, a Unidade de Controle Interno ainda não havia visto os tais “bilhetes”, tomando ciência destes somente após a remessa pelo Ministério Público. Refere que, em relação à denúncia feita via Tribunal de Contas, no sentido de que o Vereador Martino Martins estaria usando a estrutura pública para compra antecipada de votos, utilizando o serviço de limpeza de fossa para tanto, que efetuaram uma verificação nos requerimentos administrativos, sendo que encontraram, no sistema informatizado, somente em 2016, um total de 30 processos onde constava a expressão “A/C Marino”. Que tentaram localizar tais processos na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, e que após muita dificuldade conseguiram acesso a 23 processos, sendo que 7 processos não foram até hoje entregues. Inicialmente, conseguiram acesso a 12 processos, e, após, vieram outros aos poucos, até somar os 23. Com base nestes 23 processos, notaram que muitas pessoas foram beneficiadas indevidamente, mesmo após a implantação dos mecanismos de controle, sendo que, em todos eles, consta a expressão “A/C Marino”. Após iniciarem esta verificação, o próprio declarante foi abordado em sua sala pelo Vereador Marino Martins, o qual lhe chamou para o corredor, onde abriu o casaco, mostrando um revólver em coldre axial, dizendo que o declarante deveria

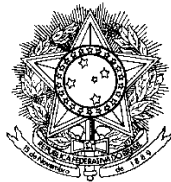


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

parar com essa averiguação, pois isso iria lhe prejudicar. Antes disso, refere que já havia sido abordado várias vezes pelo referido Vereador, quando passaram a exigir que o Município tivesse controle dos caminhões e máquinas pesadas, via rastreadores GPS. Em tais ocasiões, porém, ele não estava armado, mas alertou que o declarante tinha FG, em tom ameaçador, dando-lhe a entender que perderia, caso insistisse no controle. Esclarece, todavia, que não exerce FG, mas uma gratificação especial para exercício da função de Controle Interno, que não é indicação política, e não pode ser removido até final de maio de 2017. Na ocasião em que o Vereador lhe mostrou a arma, o declarante, por medo, disse que deveriam ir conversar com o Prefeito, sendo que foram, mas este não estava. Aí, conversaram com a Secretária de Administração e Governo, Lina Michalski, sendo que o Vereador Marino saiu da sala. Posteriormente, ainda no mesmo dia, foi chamado pelo Prefeito, que, na presença do Vereador Marino e da Secretária Lina, disse que já repreendido aquele, e que o declarante não deveria registrar ocorrência. Mesmo assim, o declarante efetuou o registro policial. Sabe que foi instaurada uma sindicância para apurar o ocorrido, mas que a conclusão foi pelo arquivamento.

Na mesma linha, é o depoimento da estagiária Bianca Bauken, que trabalha no Setor de Protocolo (fls. 126/127):

Com relação aos pedidos de esgotamento de fossa séptica, esclarece que existe um procedimento interno, pelo qual o interessado efetua um requerimento administrativo, trazendo consigo um comprovante de isenção (declaração de pobreza do CRAS), ou dirige-se até a Secretaria da Fazenda para realizar o pagamento da tarifa. A partir do momento em que tais documentos são anexados ao requerimento administrativo, o Setor de Protocolo envia o respectivo processo administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

para a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, a fim de que o serviço seja realizado. Desde que iniciou a trabalhar no Setor de Protocolo, recebeu vários requerimentos de prestação de serviço de esgotamento de fossa séptica, a maior parte eles em 2016, realizados pelo Vereador Marino Martins, ou por sua Assessora Catiele Iorrana Marques Rolim, em nome de terceiros, que não compareciam ao local para fazer o requerimento, nem para anexar o comprovante de pagamento ou declaração de isenção. Que a presença do Vereador Marino Martins era quase diária, sempre trazendo cerca de dez ou quinze nomes de pessoas, a fim de que fosse aberto um comprovante de abertura de requerimento de prestação de serviço de esgotamento de fossa séptica, sem que fosse observado o procedimento legal. Além de fazer os referidos pedidos em nome de terceiros, o Vereador Marino Martins também exigia levar consigo os processos administrativos, a fim de entregá-los diretamente ao setor responsável da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável. Repisa que não é o procedimento correto que terceiros alheios ao serviço público municipal levem consigo os processos administrativos, mas, como se tratava de um vereador, a declarante entregava. Foi orientada pela servidora Madalena Kruehl que se resguardasse para o caso de algum problema, colocando o nome do Vereador Marino Martins no campo “observações”, o que passou a fazer. Refere, todavia, que, até ser alertada sobre isso, fez muitos requerimentos administrativos para o Vereador Marino, sem que constasse referencia ao seu nome. Pelo que ficou sabendo, o Vereador Marino Martins entregava os processos administrativos diretamente para o Diretor Ademar Martins e não para o responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável. A declarante e a servidora Madalena Kruehl sabiam que isso iria resultar em problemas, sendo por isso que decidiram fazer o registro de que os processos estavam sendo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

levados pelo Vereador Marino Martins. Refere que a declarante, por ser estagiária, era a mais procurada pelo Vereador Marino Martins, o qual ingressava no setor, deixava bilhetes com o nome das pessoas, dizendo que voltaria depois para buscar os respectivos processos administrativos. Algumas vezes, quando o número de pessoas era pequeno, ou quando não havia muito movimento, ele esperava e já levava o processo administrativo consigo. Por volta do mês de maio, quando houve uma averiguação pela Unidade de Controle Interno, Marino Martins descobriu que seu nome estava constando nos requerimentos administrativos, sendo que compareceu até o Setor de Protocolo, pedindo que não fosse mais colocado o seu nome. A declarante explicou que, como não havia assinatura do requerente, não havia como não ser colocado o seu nome. Dias mais tarde, ele retornou com o Secretário de Desenvolvimento Sustentável Marcos Scherer, o qual, então, determinou à declarante que não fizesse mais referência ao nome do Vereador Marino Martins, pois poderia acarretar problemas para ele, o que foi, então, acatado pela declarante, que passou a receber os pedidos administrativos, mesmo que ninguém assinasse, entregando os respectivos processos diretamente ao referido Vereador. A partir de então, o Vereador Marino Martins começou a ir com menos frequência efetuar pedidos e levar os processos. Todavia, os pedidos começaram a ser feitos pela sua Assessora Catielle Iorrana Marques Rolim, a qual assinou em nome de terceiros, em cerca de 40 ou 50 requerimentos. Sabe que diversos processos administrativos levados pelo Vereador Marino Martins sumiram da Prefeitura, tendo sido instaurado um procedimento administrativo para apurar o ocorrido. Quando isso aconteceu, o Vereador Marino Martins lhe procurou, dizendo que deveriam combinar o que diriam, a fim de que nenhum restasse prejudicado. A declarante lhe disse que falaria a verdade, ou seja, que ele levava os processos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

administrativos consigo, ocasião em que ele se descontrolou e a destratou. Em certa ocasião, recorda que o Vereador Marino fez pedido em nome de um terceiro, que, dias após, compareceu ao Setor de Protocolo, pedindo para fazer um novo requerimento, a fim de que pudesse efetuar o pagamento, pois, por intermédio do referido vereador, não havia conseguido que o serviço fosse realizado.

Ainda tem-se o depoimento da servidora Roseclaide Kober Bouffleur, a qual, a despeito de todo o constrangimento decorrente das estreitas ligações políticas com os envolvidos, ainda assim confirmou a ocorrência das ilicitudes, inclusive em juízo (fls. 112/113):

(...) declarou que trabalhou na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no período de agosto de 2014 a junho de 2016. Nesse período, exerceu cargo em comissão de Diretora de Recursos Hídricos e Saneamento, tomando ciência da existência dos “bilhetes” do Vereador Marino Martins. No início, a orientação era de que cada vereador teria direito a requerer a realização de 03 serviços de limpeza de fossa para pessoas carentes. Pelo que recorda, essa orientação foi repassada pelo então Secretário de Desenvolvimento Sustentável José Fernando Borella. Recorda que, por um período, a declarante foi a responsável pelo encaminhamento dos requerimentos administrativos para limpeza de fossa para os motoristas. Notou, em algumas oportunidades, que tais pedidos estavam sendo atendidos de maneira mais morosa. Às vezes, recebia ligações de pessoas reclamando da demora na realização do serviço. Concluiu que a demora estava sendo causada pelos “bilhetes” do Vereador Marino Martins. Chegou a conversar com o Secretário José Fernando Borella e com a Secretária Lina Michalski, relatando que os motoristas não davam conta do serviço regular em função da realização dos serviços via



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

“bilhete”. Também disse que não faria encaminhamentos de serviços que não fossem precedidos de requerimentos administrativos feitos via protocolo. Após, a declarante foi retirada desta função, a qual foi atribuída ao cargo em comissão Ademar Martins, que exercia e ainda exerce o cargo de Diretor de Praças, Parques e Jardins. Esclarece que, em razão dessa troca, a declarante passou a cuidar as praças, parques e jardins, enquanto Ademar Martins assumiu as suas funções de Diretora de Recursos Hídricos, encaminhando os serviços de limpa fossa. Refere, todavia, que essa troca foi realizada de maneira informal, com o conhecimento da Secretária Linha Michalski e do Secretário José Fernando Borella, sendo que ambos continuaram nomeados para os cargos originais. O Vereador que exercia influência no serviço de limpa fossa era o Vereador Marino Martins, que era auxiliado pelo cargo em comissão Ademar Martins. Pelo que sabe, Ademar Martins foi indicado ao cargo em comissão pelo próprio Vereador Marino Martins. Posteriormente, a declarante reassumiu as funções de seu cargo de Diretora de Recursos Hídricos, notando que o problema “bilhetes” continuou, sendo que relatou o problema para o Secretário José Fernando Borella, dizendo que não iria receber, nem encaminhar “bilhetes” aos motoristas para realização do serviço. Também insistiu com os motoristas para fazerem mais requerimentos administrativos, em lugar dos “bilhetes”. Após a intervenção da Unidade de Controle Interno, com a instalação de rastreadores GPS, em 2016, notou que pararam de aparecer os “bilhetes”, sendo que passaram a realizar serviços de limpa fossa apenas com base nos requerimentos administrativos feitos via protocolo. Notou, então, que alguns requerimentos administrativos passaram a ser encaminhados provavelmente pelo Vereador Marino Martins, pois alguns não deram entrada na Secretária de Desenvolvimento Sustentável, e, nos que entraram, faltavam



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

documentos, motivo pelo qual não eram realizados os serviços. Esclarece que havia sido orientada pela Unidade de Controle Interno a somente autorizar a realização de serviços onde houvesse prova da isenção ou comprovante do pagamento da tarifa. Inclusive, foi procurada pelo próprio Vereador Marino Martins, acompanhado do Diretor Ademar Martins e do motorista do caminhão limpa fossa Adaltro, na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, perguntando se a declarante tinha alguma coisa contra ele, pois os processos administrativos encaminhados por ele não estavam sendo realizados. A declarante, na ocasião, falou que apenas estava cumprindo determinações da Unidade de Controle Interno. Refere que trabalhou até meados de 2016. Examinados os documentos das fls. 09/25, reconhece como sendo os “bilhetes” que eram entregues aos motoristas dos caminhões limpa fossa.

Não bastasse a prova documental e os relatos testemunhais, importante observar que o motorista Ricardo Cristóvão, por receio de ser implicado nas ilegalidades, gravou, para resguardo próprio, as conversas mantidas **com os demandados Fernando Borella, Lina Helena Michalski, Ademar da Veiga Martins e Carlos Marino Martins**.

Pelo teor dos trechos das degravações, verifica-se a fidedignidade dos depoimentos citados, bem como de toda a prova documental produzida na investigação judicial eleitoral, tornando indubitosa a participação dos réus acima referidos.

Vejamos o envolvimento do demandado José Fernando Borella (fls. 62, verso/63, verso):



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Rose – Hein Secretário, uma coisa que eu sempre achava que era só pra fazer pros humilde né, eu acho que teria que ser mais voltado pras pessoas humilde, porque um dia até uma pessoa solicitou, mas pessoas que tem condições, daí é bem complicado.

Borella – Como é que eu vou lhe dizer...

Rose – Eu sei, eu sei...

Borella – Como é que a gente... cria esse critério também...

Ricardo (Mineiro) – Nós falemo, é.... é voto né, não é pelo quadro social, é voto

Rose – Mas já penso, eu mandar la na sua casa

Borella – Eu sei, eu sei...Só que é uma situação assim, como é que eu vou lhe dizer, no início, quando eu entrei, eu era bem romântico pra arrumar tudo isso. Veio 07 Vereador ali pra me tirar. No terceiro ou quinto dia que eu tava aqui, que eu dei uma ordem aqui que foi bem...Ãh, daí, digamos assim, eu também comecei a investigar isso ai e entender que pessoas que eram da... né, e os guris também com todas aquelas denúncias que veio, fui saber o que que o seu Osmar faz, a vida pessoal até de vocês ta, desculpa, eu vou abrir aqui pra conhecer essa pessoa mesmo assim, mas não, outra pessoa boa que se dedicam na comunidade, trabalham, pessoas até humildes no sentido de que não são, não tão enriquecendo, porque começa da gente. É que nem vocês diz: Ah, o Borella entrou na Prefeitura agora tem uma casa, um apartamento... De onde é que esse cara ta tirando, né? Então essas denúncia aí de que cobram dinheiro e coisa não existe. Pode alguém querer da um agrado lá de ajudar, mas não que as pessoas chegam lá e façam. Então isso eu tenho certo que não existe, eu tenho certo também que é pra ajudar as pessoas, agora o que eu tenho certo também, Diretora Rose, é que nem todas as pessoas que pedem são as mais carentes.

Rose- Eu achava que era as mais carentes



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Borella – Por que? Porque a pessoa votou na senhora e ela é La da ACISAP, por exemplo, sociedade dos empresário lá, mas é a Ana é a Nedi, é alguém, não to dizendo que elas fizeram isso, mas elas tem a senhora como uma pessoa que pode resolver. Ai a senhora não vai poder dizer pra ela: Não, mas tu é meu eleitor rico. Meu eleitor pobre só que eu posso ajudar. Como é que a senhora vai dizer isso também. Se coloca né. Então é uma outra sinuca de bico que nós temos que resolver agora, só que agora o momento não é nenhum desses três assunto que eu fale. Não é questão de denúncia interna que é isso, que é aquilo, que é cobrado, que é feito pra rico, pra pobre, pra, é nós criar um procedimento aqui que nós tenha esse controle e a justificativa, porque essas passada por telefone se alguém grava é um perigo, nós vamo sair como bandido numa situação que não somos, ou seja, eles não cobram, não é um dinheiro que entra pra não sei o que, e também, muitas vezes, é uma solicitação do Vereador mas é de gente que precisa. 95% é de gente que precisa. E nós podemos, por causa desses 5%, nem isso, acaba ficando suspeito porque é cobrado, que é feito por político, que não sei o que, então acho que essa é a pauta da nossa reunião. Eu acho que tudo tem explicação. Se a pessoa é mais rica, queira, ou não, ela paga mais imposto também, entende. Então, digamos assim, tu limpa 3,4 lá, mas quanto essas pessoas pagam de IPTU? Não pagam nada. Quem é que abastece a gasolina e paga o teu salário, o meu e o da Diretora? É aquele que paga IPTU. Então também tu fica numa sinuca, quem é que tem a razão? Mas vamo pensa assim ó, eu acho que o Ricardo, não sei se a senhora concorda...

Rose – sim...



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Borella – Primeiro, no momento ele não faz mais nenhum desses né? Porque o Ricardo não tem esse acerto com Vereador nenhum, né? Marino veio aqui, conversou com nós mas não pediu nada de coisa, e os outros eu sei que tem esse trâmite. Então não tem como nós da uma ordem de proibir todos de não atender os Vereadores.

E, na degravação das fls. 76/82, resta ainda mais evidente a participação dos demandados José Fernando Borela, Ademar da Veiga Martins e Carlos Marino Martins:

Borella - E aí cara, te tirei do trabalho? Risos.

Mineiro - Fui lá vê uma, um pedido que a mulher já não tava em casa.

Borella - Ah, não, beleza. Então assim meu, eu vou, vou, não tem como fazer muito rodeio, né cara. Nós tamo te chamando aí pra tê uma conversa bem de, bem de colega, né, e de chefia e política, tudo junto e num sentido, há, estrutural da coisa, né, pra não ficar duas versões né...

Ricardo (Mineiro) - Aham

Borella - Eu tenho aqui na Secretaria muito aquela versão técnica política. E queira ou não, nós, como assumimos estes cargos, né, no caso eu e o DEMA, a gente tem um compromisso político também com o prefeito, a coligação, com tudo aquilo. Então, aconteceu uma situação aí que é do jogo político, tu tá vendo que tá sendo trocado várias funções de chefia, de secretários saíram, há, diretores tivemos também, né, e outros na iminência de sair porque é questão do arrocho, né, tá diminuindo os recursos do Município, o Prefeito tem que primeiro cortar o a turma dele pra depois né, e aí nisso alguns arranjos tão sendo feitos de algumas situações, tá. É, tudo sabe que na, vocês têm 40% aí na fossa né? Então é uma situação de que a, digamos assim, nós temos necessidade de colocar uma



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

pessoa ali, por compromisso já assumido, né, anteriormente.
Mas, hã, o Diretor Dema e eu conversando, e aí levamos o teu trabalho pro Vereador Marino, hã, o teu trabalho técnico, né, teu trabalho técnico. Não to falando aqui de política agora.

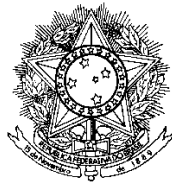
Ricardo (Mineiro) - Sim.

Borella - Tô falando. Os cargos são políticos e a gestão é política, porque o Prefeito ganhou a eleição, obviamente, tu já passou duas vezes, todas as equipes, tu sabe como é que é. Mas há uma questão que o DEMA sempre observa, mesmo ele sendo cargo político, é a questão técnica, né, de como anda o trabalho, de como é feito, da pessoa que não se envolve em fuxico, fala mal desse e daquele. Hã, e tu, sinceramente, eu já sabia disso, o DEMA que trabalha mais perto de ti agora sabe disso: tu nunca teceu comentários sobre o Vicini, se o que ele fez é certo ou errado; se o que o Borella fez é certo ou errado; se o que o Marino fez é certo ou errado; o que o Miro e o que o... Então tu tens esta questão, digamos assim, talvez, por tu ser fora do Estado, também essa questão mais, hã, digamos assim, de não se meter nessas confusão e, sei lá, de tem que trabalhar igual, independente do que for, né, de me mandá (inaudível)

Borella - É. Quando teve essas ondas aí de dizer que o Vereador Marino mandava na fossa, que não sei o que, ba ba bá. Eu sempre tentei dizer: mas daonde é que vem esses comentário e nunca foi dito o teu nome aqui na minha sala, por enes pessoas, por várias pessoas, né. Pelo contrário, o Diretor DEMA sempre traz aqui elogios pra ti e pelo teu trabalho.

Dema - Verdade.

Borella - E, e, por isso que eu chamei todo mundo pra não ficar... E, e, e aí a gente sempre tem aquela questão. O que que acontece: eu como sou um cargo político, o Vereador Marino é um cargo político e o DEMA é um cargo político, a gente fica pelos dois corações. Nós temos que seguir aquelas diretrizes que são nos impostas pela coligação, pelo partidário. E aí nós



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

ah, esses das fossas nós temos o compromisso aí de, agora, faltando dois anos para a eleição de fazer esse rodízio, tá. Já fizemos um do, daquele senhor, como é que é, que veio o... lá de baixo.

Dema - O Cardoso pelo Adauto.

Borella - O Adauto né, e depois veio qual outro? E o Seu Osmar “ficou” em primeiro. É que os dois “ficaram” e o outro. Seu Osmar, então, permanece, enfim, e daí o teu caso. E daí, eu e o DEMA conversamos esses dias, e diz ó, vamos chamar o Vereador Marino aqui porque ele tem um cargo aí, né, que tá, é o que nós vamos entrar agora no assunto pra ti. Primeiro, menciono a notícia ruim, depois vem a...

Borella- A boa, né. É, no sentido. Aí, nós queria conversar com ele, é, e ele nos deu uma carta branca pra te chamar aqui, inclusive tá aqui conosco, né, pra nós ter essa conversa, hã, e aí propor pra ti essa situação se tu vai entender que é uma boa pra ti ou não. Antes de nós falar, eu quero dizer que essa situação nós levamos pro vereador e ele prontamente atendeu, né, de nós ter essa conversa. E nós argumentamos, o DEMA primeiro, que é o teu chefe imediato, argumentou o teu jeito de trabalhar, o teu jeito de ser. Eu argumentei que não tem nenhuma preo..., não tem nenhuma preocupação com o teu serviço, né. Porque a gente quer que as pessoas sejam atendidas. Essas questões das fossas que tem aí, que falam isso e aquilo, e dos galhos, eles são pedidos feitos por pessoas, não é que foi feito na casa do vereador A, B ou C. Que que nós conversamos uma vez né, uma coisa é se o Borela diz: tu vai lá na minha chácara e faz isso. Bom, aí eu acho que é um absurdo. Agora, se um vizinho meu disser: - o senhor é Secretário da Prefeitura? - Sou. - Ah, que bom, eu tava louco pra achar alguém da prefeitura e eu não consegui ir lá, porque eu tenho 80 anos. Mas eu to aqui na frente da minha casa com uma luz que não acende. Eu pego o



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

telefone e: - Magrão! Borela, tudo bem Magrão? Que é o chefe lá. – Na Rua aqui, Sergipe, no bairro Planalto, pa pa pá. – Uma luz aqui na frente, número 38, tu tem como passar aqui? Perfeito. Né? É minha obrigação (inaudível). Mesma coisa o galho. Eles vão pedir pra quem? Eles não conhecem nos bairros, né. Tá o vereador lá, o vereador vai ser pedido. Então, às vezes uma Lina, um Miro, quem mais que dá pra nós botá nesse grupo aí?

Borella - O Rufino.

Borella - O Rufino, esse pessoal que circula bastante.

(Inaudível)

Borella - Não, mas eu acho que esses três circulam mais, né. Fazem visita em vila.

Marino - Tão mais nas vila.

Borella - É. Aí esse pessoal é demanda. Eu, pra tu ter ideia, ontem, na sala de aula, passei pro DEMA hoje ver, tive três demandas dos meus alunos, que não tem nada a ver, to dando aula. Mas daí como é que tu vai dizer: - não, aqui eu sou professor. Né. Não fala comigo aqui, vai no dia do povo. Tem que anotar e fazer, né cara. Então, hã, eu sei que tu tem esse entendimento e agora te expliquei o lado político também que eu fico, né. E a gente tem essa essa questão. E trouxe os outros dois amigos aqui, colegas pra conversar contigo. Então, o que a gente tem pra te propor é assim cara: na verdade, tu sai de uma situação, mas tu entra numa, numa promoção, se tu aceitar né. Tu seria então promovido a Chefe do Viveiro, né. Nós temos um FG-2, lá?

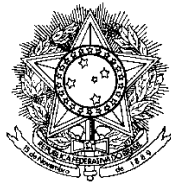
Dema - FG-2.

Borella - FG-2, né. Que seria o Chefe de Seção do Viveiro, né. Trabalharia...

Dema - Coordenador no caso, né.

Borella - É, coordenador. Uma espécie de coordenador.

Dema - É coordenador.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Borella- Trabalharia então, há, livre de cartão ponto, essas coisa né, não teria que bater...

Marino - Como chefe lá?

Borella - É, como chefe. Teria a parceria direto com a Ana e com o Quim, que tu já conhece. O Quim tá chefiando a questão do da revitalização do viveiro lá, né. E a Ana, essa coisa de muda, de planta, de coisa. E o Diretor DEMA nessa questão dos galhos que é levado. Ele te explicaria tudo como é que funciona, os lixos que a a Mugica depois separa lá dentro. Tem a Resicon, enfim. Então, o teu chefe maior seria o Diretor Ademar e e tu trabalharia essas questões lá, né, da revitalização, etc e tal. O pessoal lá já ta avisado, então, que que que vai ter mudança. não, ainda, anunciamos o nome, né. A princípio era o Zaguetti, mas daí nós vamos encaixar ele na na na questão da da da fossa daí, né, pra te levar lá, né.

(Inaudível)

Borella - O que nós não vamos te cobrar, antes de tu falar, é assim ó, a questão de, há, de ficha, nada. Nós queremos só o teu trabalho.

Ricardo (Mineiro) - Não. O que eu quero dizer é isso. Eu não tenho, não tenho lado político. Não sou nem A, nem B, nem C, sabe. Eu to aqui pra trabalhar. Eu não aceito, não quero, tá, eu não quero cargo político nem aqui, nem em outra gestão, nem gestão passada, não quero nada. Marino que tá aqui sabe muito bem quando ele era candidato, quantas vez já pediu coisa pra mim e eu fiz pra ele, entendeu? Cria uma, talvez cria uma visão da minha pessoa totalmente errada. Que o mineiro vai fazer isso, que o mineiro vai fazer aquilo. O mineiro não faz aquilo, o mineiro não faz aquilo outro. Totalmente errado, porque o que já chegarem pra mim pra pedir, eu vou fazer, independente de partido, sabe, e também não to aqui também pra crucificar ninguém. Eu, falar que eu gosto de trabalhar no caminhão, eu gosto de trabalhar, porque eu tenho um colega



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

muito gente fina comigo, que trabalha comigo, eu já sei, conheço, já são quase 4 anos trabalhando no caminhão. Eu sei o que que é trabalhar com caminhão; o que que é uma fossa; o serviço que é prestado no no no local do da casa. Às vezes a rede tá entupida, eu não chego lá e, ah, vou fazer só a fossa e que se dane a rede, não. Eu faço questão de desentupir também pra, pra a cliente, não vou falar, a cliente, usuário, a contribuinte, ele ficar satisfeito. Até hoje, eu acredito que só teve boa, boas referências minha sobre o meu trabalho. Eu não aceito. Eu não quero. Não porque eu vou lá pro viveiro. Não é nada disso. Porque eu não quero. Uma coisa que, eu vou pegar uma coisa que eu não sei de nada, não sei como é que vai funcionar. Eu não quero. Infelizmente, eu não quero mesmo. Não sei o que vocês vão fazer comigo. Não sei o que vocês vão fazer comigo. Porque vocês são meus chefes e eu to aí pra obedecer. To pra cumprir a minha obrigação que é vim aqui trabalhar. Como eu já disse pro, pra você, pro senhor, quando entrei aqui, né, eu to trabalhando no caminhão não porque eu quero, também não, porque eu também dependo dos 40 %. Eu tenho um filho que mora em Minas, tenho pensão pra pagar pra ele todo mês. Então, essa é minha ajuda a, né. Agora...

Borella - O FG daria quanto? Menos que 40 ou não?

Dema - Eu não sei quanto tu ganha de de, com os 40, quanto dá.

Ricardo (Mineiro) - Dá R\$ 500,00, menos.

Dema - Não, o teu FG dá um pouquinho ...

Borella - Tu ia tirar um pouquinho mais.

Ricardo (Mineiro) - Má não é, a questão não é querer ganhar mais. É no local que eu já sei o que fazer e eu sei fazer bem feito.

Borella - Mas é que é assim mineiro. Tu também não pode ficar a vida toda nisso aí, né.

Ricardo (Mineiro) - Não, eu sei.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

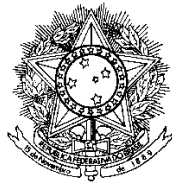
Borella - Tu tem é que assim ó: esse medo tem várias pessoas que tiveram aqui me explicando, quando eu fiz essas mudanças todas, me expuseram. É, uma coisa é se tu ia se ofender de eu falar ou não quer, por questões de de, achando que nós tamo tentando te comprar...

Ricardo (Mineiro) - Não, não, não to... não to querendo dizer isso.

Borella - O que eu to tentando te dizer é assim ó: que eu e o Ademar enxergamos um potencial maior em ti, tá. E aí nós buscamos o Vereador Marino pra compartilhar com ele que nós temos esse potencial e se ele não se opunha que nós nomeássemos você lá, se você concordasse, obviamente, pro teu crescimento pessoal, pra tua liderança que tu tem de trabalha e a tua credibilidade que tu tem, tanto comigo como o Ademar, para fazer o serviço. Jamais, assim o Vereador, não. Ninguém aqui assinou ficha nem coisa nenhuma (inaudível). Eu te digo isso pra não ter. A única coisa que tem é que se tu atender bem o Ademar, atender bem a secretaria, tu tá atendendo bem o vereador. O Marino não tem nenhum pedido lá de coisa, tá. E da fossa, ele nunca reclamou da tua ... Pelo contrário, por isso ele tá aqui junto com nós te chamando, porque nós prezamos tudo isso que tu falou pra ti. Nós, assim cara, não tem o que fala.

Dema - Nunca teve o que falar. Ninguém tem.

Borella - Só nós temos que te botar, botar na tua cabeça agora que nós, nós, nós, por ter passado esse período contigo e tu nunca ter falado (inaudível) de nada, tu é cara certo pro lugar que nós precisamos uma pessoa assim, entende. E nós enxergamos, eu acompanho a tua vida também, que a equipe técnica e nossa, a equipe nossa aqui da Ana, do Quim, dessa galera aqui, e eles vão ficar felizes de saber que nós lembramos de ti também. Uma pessoa que é do quadro, do que vim uma pessoa de fora. E o outro colega ali que nós temos, ele tem mais



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

facilidade com aprender isso que tu faz, né, do que lá onde ele tá. E tu tem mais facilidade de ir lá aprender, porque tu vai ter o apoio do DEMA, do Quim, da Ana, meu, do que ele. Tá entendendo? Então tu também tem que pensa no meu lado, eu tenho dois jogador, só tenho um que chuta com a esquerda e outro que pode chutar com a direita se treina um pouquinho, que é o teu caso, né. Tu é o cara que tu tem estudo né, não to depreciando a atividade, pelo amor de Deus, não me entenda mal né, porque as vez as pessoas saem daqui achando que a gente ta falando uma, né, pelo contrário, tu é um cara que (...) tu falou aqui pra nós né, né Vereador, comoveu, sensibilizou nós, tu tem essa essência humana, tu tem conhecimento, tu entende de número, tu entende de letra, tu é um cara gente boa, porque nós não acha uma pessoa assim já que nós temos esse compromisso político com o outro, e aí eu, hã, aqui entre nós, são três na fossa , na... hã, o caso mais urgente que precisa uma pessoa mais técnica tu tem o Osmar pra cuidar, tu também não vai sair da cidade, tu pode no aperto, o Dema ligar – ô Mineiro to aqui com o problema tal, como é que tu faria se tu tivesse aqui, entende, tu não vai sair da equipe. Mas é mais fácil eu treinar uma pessoa como tu lá no lugar lá que nós precisamos alguém mais letrado, mais né, do que o outro, né. Então é nesse sentido...

Alguém – Tu mora aonde?

Ricardo (Mineiro) – Eu moro lá no... atrás do CCGL ali...

Alguém 2 – Bah, pra ti fica um pulinho ali né...

Marino – Tu vai mandar, não vai trabalhar

Ricardo (Mineiro) – Sim, sim

Marino – Tu vai... né Tu vai fazer teu serviço né

Borella – É tu vai fazer teu serviço

Marino – É tu vai fazer, tu não vai (...), entende, tu vai pegar uma chefia...



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Borella – Né, , não não não não, assim Mineiro, eu até aceito um não teu, cara, com dor no coração, mas não, não de medo né cara. Se eu te disser...

Ricardo (Mineiro) – Não, não é medo, não é medo

Borella – Se eu te disser assim, velho, o que eu tive que passar aqui dentro, cara...

Ricardo (Mineiro) – Eu sei, não, te admiro muito por causa disso.

Borella - ...o que eu passo aqui cara...

Ricardo (Mineiro) – eu te admiro muito por isso, pelo que cê pego e pelas batalha que você enfrenta, todos aqui né cara, não é so um...

Borella – É um grupo né cara...

Ricardo (Mineiro) – Todos aqui que ta aqui enfrenta batalha, enfrenta confronto e tudo mais... Mas eu agradeço, eu agradeço mesmo, cês quiser...

Borella – Mas tu acha que tu não, velho, assim ó, fugir antes de tentar, cara...

Ricardo (Mineiro) – Não, eu agradeço, cara, eu acho que...

Borella – tu não quer pensar... da uma consultada no Quim, nos teus amigo aí dentro também pra ti ver... Olha a Mariane ali, a Mariane é FG nossa, o Quim é FG nosso, e eu... uma vez tu viu eu pressiona eles, alguma coisa? Ou alguém pressionar?

Dema – Mas eu acho que tu ia dar certo lá cara, eu acho que tu ia da certo...

Ricardo (Mineiro) – Mas eu, eu, eu agradeço cara, agradeço mesmo, e eu fico até lisonjeado mesmo pela sua lembrança da minha pessoa, e pelas palavras que cê falo da minha pessoa também, todos aqui... Mas eu agradeço, agradeço mesmo.

Borella – Por que é uma situação que eu vou ter que encaixar alguém do grupo, eu não quero trazer de fora alguém, tipo assim, sabe... (...) Porque agora nós temo a oportunidade de realmente aquele pessoal que trabalha certinho, que vai fazer



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

né. Só que aquela outra questão nós temos um compromisso político lá que já ficou postergado desde que eu entrei, né, essa questão da mudança. E aí não é, ah..., assim ó, não pode, por isso que eu chamei o Vereador Marino aqui, porque todo mundo que sai bota culpa nele, né... ou bota que o Marino manda na Secretaria né, ãh ãh...

Marino – ãh... esse FG meu eu to passando pra ti.

Borella – É, tu entende? Pra não ficar essas história de corredor que fica aí né, então (...) vamo fazer todo mundo, todo mundo é bem maduro aqui, e aí antes de nós fazer isso aqui, eu disse – não, nós vamo... Por nós sabe tudo isso que nós te falamos, não adianta nós se elogiar um o outro e eu te dizer - oh, mesmo assim, temo te tirando, não né, nós tamo te dando uma opção pra uma coisa que eu e o Dema, que trabalhamos aqui dentro direto, entendemos que tu ia dar conta e com louvor. E sem pressão nenhuma, porque a questão assim ó, veja o Quim e a Mariane, cara.

Dema – Tu vai trabalha com eles, automaticamente lá...

Borella – Tu não tem, tu não tem pressão né, cara.

Ricardo (Mineiro) – eu sei, não é questão de pressão não, não...

Marino – Vai ta lá só, não sei o quê, ajeitando não sei o que, fazendo um...

Borella – Flor, flores e... carregar o... pedir pros guri carregar as flor pra leva...

Ricardo (Mineiro) – Eu sei como é que funciona lá, eu já fui varias vezes lá

Borella – E nós (...) meio que (...) essa oportunidade pra crescimento né, cara, acho que tu tem... O seu Osmar já ta mais pra se aposentar, o outro senhor lá acho que não se dá muito bem com as letra também, e tu já tem essa coisa, tu é um guri novo da nossa idade, então é uma pontinha ali que tu pega, cara, de repente fica ruim assim porque – Ah, eu vou sair da minha zona de conforto, não sei o que – mas pensa cara, se não



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

é pensa pequeno também um pouco né, no sentido de... Porque eu não vou te cobrar situações que eu sei que tu não tem conhecimento, cara, pelo amor de Deus home... Isso aqui ninguém vai chegar pra ti – Mas tu não sabia que essa árvore é uma pitangueira - eu não sei o nome das árvore, eu não sei, tem a Ana aqui pra saber, porque que eu vou saber? O Vicini não me botou aqui pra saber nome de árvore né. É que nem... Não tem porque também tu saber né, e é a mesma coisa tu lá, tu é o chefe pra administrar... O secretario ligou, pediu que amanhã vai vim o Dema carregar dez palanque aqui pra não sei o que, bom, saiu dez palanque aqui que foi pro Diretor Dema leva numa (...) do Quim, pronto. O quim liga lá – Ah, eu preciso veneno pra formiga pro Xexéu vai mata na praça de Cruzeiro.

Ricardo (Mineiro) – Mas eu agradeço...

Borella – Então tranquilo, nós vamos ver aqui o que vamo fazer então né, pra situação aí, mas nós queria chamar tu antes e tentar...

Ricardo (Mineiro) – Isso quer dizer que vão me tirar do caminhão?

Borella – Oi?

Ricardo (Mineiro) – Isso quer dizer, caracteriza, que vão me tirar do caminhão?

Borella – É tu não nos deu outra opção né, eu tentei costurar uma opção que ficasse bem pra ti, pra mim...

Marino – E um outro lugar que tu ganhasse um FG?

Ricardo (Mineiro) – Por que que eu não posso ficar no caminhão? Deixa eu ficar no caminhão, eu vou ficar, se precisar de mim também, daqui a pouco vão precisar, eu to aí pra ajudar, eu não to aí pra atrapalhar, to ai pra ajudar, não to aqui pra atrapalhar ninguém... To dando minha palavra aqui e to dando pra ajudar não to dando pra atrapalhar. Acho que me deixa quieto, eu ajudo a prefeitura por que, se faz um puxado aí dos pedidos que é feito na prefeitura, faz um puxado, pode fazer



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

uma lista de quantos pedidos que eu fiz, quantos pedidos que o seu Osmar fez e quantos pedidos que o lá de baixo fez, eu ganho balaio, entendeu? Eu continuo fazendo e faço, se precisar, pra você, pra qualquer outra pessoa que pedir pra ajudar, que a campanha ta chegando, quer ajuda? Eu ajudo. Não to dizendo não pela campanha, não. Eu ajudo, mas me deixa quieto no caminhão, cara.

Borella – Nós vamos pensar então, ta? Mas não diz resposta assim – Não quero – Pensa um pouquinho.

Ricardo (Mineiro) – Não, eu não quero. Tem coisas que vem do coração né cara, tem coisas que tem que pensar... Mas aquilo ali eu não quero.

Borella – Por que se vocês ficam muito agarrado no caminhão me leva a pensar também que tem algum dinheiro por fora. Por que se o cara quer ganhar menos pra ficar no caminhão...

Ricardo (Mineiro) – Não, mas se for por causa disso me tira já agora...

Borella – É... não, tu me entende?

Ricardo (Mineiro) - Se for por causa disso me tira agora já

Borella – Mas se tu me passa assim – Eu vou ganhar duzentos aqui e mil lá, mas eu quero os duzentos – Pô !

Marino – Tu ganha quanto mais aqui ? de 40% ?

Ricardo (Mineiro) – É 40% só... É o salário de motorista mais 40% só, quatrocentos reais. O salário ta mil e trezentos, da quase quinhentos reais.

Borella – Mineiro, mas vamo pensa viu... Essa aí eu falei brincando, eu sabia que tu ia sair assim pra mim...

Ricardo (Mineiro) – Não, mas se for por causa disso, isso aí não tem né...

Dema – É que assim ó, é que as vez a gente conversa, conversa e as vez fica – Ah mas fulano (...), mas não é, cara. Eu não tenho trabalho, eu nunca tive... Eu sempre conversei, falei... Até falei com o Marino, comentei com o secretário do serviço do Mineiro,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

e isso que tu falou aqui, já quantas eu te falei isso? Do serviço dele? Nunca cara, a gente não tem o que falar mal do teu serviço.

Ricardo (Mineiro) – Mas porque que então tu vai tirar uma coisa que ta funcionando então?

Borella – Mas tu não entendeu...

Ricardo (Mineiro) – Não, eu entendi sim, tem uma questão política...

Borella – Não, não é política, velho. Tu acha que o Osmar toca aquilo lá do viveiro? Vamo ser sincero agora... Tu quer que eu seja mais preto no branco?

Ricardo (Mineiro) – Acho que sim.

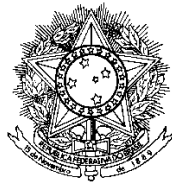
Borella – Ah, tu acha que o outro toca lá? Ah, que é isso Mineiro, também não me tira pra burro. Não tocam, os dois não tocam. Eles já são senhores que tão se aposentando, eles não querem mais mostrar alguma coisa na Prefeitura, ou crescer de coisa. Eu achei que tu tinha ambição, não ambição política, ambição (...). Porque eu iniciei preenchendo boletim na Pedro Speroni, cara. Diretora Cláudia Karnikowski e a vice Elaine Maciel Fonseca, esposa do Fonseca, lá em 1996, governo Julio Brum, ta? E fui indo, fui indo, fui indo, cara. Então aí que né, as coisas tem que ir indo. Ah daí tinha não sei o que, pega. Na FEMA só comecei dar aula pra três aluno, num sábado, num sábado de manhã, só tinha três aluno, por que ficou a matéria pra trás e esses três alunos processaram a FEMA e então exigiram ter aula invés de... E eu fiz todo o semestre só pra três aluno, toda manhã, no sábado. Aí hoje eu escolho lá o que eu quero, mas tudo é assim, tu tem que... Agora, se eu tivesse medo – Bah, mas eu e três aluno, não quero; Ah, mas eu lá pra Speroni não quero, que tem o Babalu que come cú, tem o fulaninho que não sei o que... Eu não tinha feito um monte de amigo, não tinha mostrado serviço... E hoje, graças a Deus, to aqui, quando Vicini precisou de um secretário pra pegar esse pepino que era o meio



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

ambiente foi o primeiro que ele lembrou. Isso também pra mim me deu... (...) Saber que de todo esse pepino que o meu chefe tá sofrendo, filho perdido, monte de folia, de tubo, de não sei o que, ele lembrou de mim como uma pessoa de confiança. É o que eu to fazendo contigo, eu to fazendo o que o meu chefe, Vicini, me ensinou: valorizar aquelas pessoas que querem ser algo mais, que querem, sabe? Ter gana. E eu acho que tu tem mais gana que teus colegas, se tu quer saber. Que fique aqui entre nós, porque eu considero muito eles também, por isso que eu te chamei. Não é por nada de coisa. “Me deixe quieto” – não, não é assim. Não te chamei por te tirar da quietude, te chamei porque eu acho que tu da uma resposta melhor. Agora, pelo contrário, poderia ter te tirado aqui, te comunicado e pronto, né. Tu ficaste brabo comigo aí é outra coisa. Se tu tivesse aqui tu poderia tirar eu também, se fosse o caso. A política é assim: uma hora tu tá ou tu nada por baixo né. Não existe, me diga quem é que fico 40 anos mandando, nem a ditadura foi tanto tempo. Então isso não existe, agora, há aquela questão de tu acreditar na pessoa e respeitar né, e é o que eu to fazendo contigo. Te respeito, te trouxe aqui, eu acho que dos três que nós podia fazer esse arranjo tu é o único que tem brilho no olho e que pode dá o resultado que eu espero e que a comunidade espera, porque tu já mostrou na fossa. A fossa pra ti já é uma página virada, aquilo ali tu faz com um pé atrás. Isso aí é que nem treina embaixadinha, depois que tu pega o domínio da bola tu não precisa mais, sabe? É nesse sentido, então, tu pode até dizer não. Mas que tu não saia daqui interpretando que foi botado faca na tua goela, não, pelo contrário, tu foi chamado porque dos três que eu tinha aqui na minha visão, tu é o único que tem. Os outro já tão tudo mais pra lá do que pra cá, né (...)

Dema – Outra coisa, tu (...) vamos, vamos né. Por que vai ter eleição ano que vem, tu sabe, a gente pode perder, pode ganhar. Antes, agora se caso nós vamos ter que sair, aí nós já te



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

passamos de volta pra cá. Fica no caminhão da fossa de novo.

Nós pode deixar ele no caminhão da fossa de novo, né.

Marino – Não é muito tempo assim, se chega da uma zebra.

Ricardo (Mineiro) – Não, mas eu não quero...

Marino – Não quer?

Ricardo (Mineiro) – Não quero, desculpa mesmo, talvez eu...

Borella – Mas não entenda que é...

Ricardo (Mineiro) – Não, não vou entender nada.

Borella – A situação que foi te chamada é porque eu achei que tu ia querer encarar, mas tu queres ficar na fossa...

Ricardo (Mineiro) – Eu to a disposição, já que cê...

Borella – Por que eu também já botei aqui meu cargo à disposição de muitos aqui que me criticam. Mas ninguém pega, um dia eu abandonei aqui sai, eu disse pro pessoal – Alguem quer assumir aqui, assuma. To indo pra casa – se é tão fácil as coisas né, então senta aqui... Por que a gente tenta de um lado, tenta do outro, aqui não dá, ali não dá, porque meu pai, porque minha mãe, porque meu tio, porque não sei o que, não sei o que. Chega uma hora que me (...). Mas ta conversado, nós vamos ver ainda o que que nós vamos fazer, mas se eu não tiver opção eu vou ter que agir daí também daí, eu to te olhando no olho, eu também não sou homem de ficar... Assim como eu tava bancando uma situação pra ti e... por isso foi feita essa reunião, se eu tiver que... Já que tu não quer outra situação, eu vou ter que também ser bastante maduro pra (...)

Ricardo (Mineiro) – Como cê foi também quando cê entro aqui que era pra mim ter saído e você: Não, você pode ficar que daqui ninguém vai te tirar.

Borella – sim, sim, e é por isso que eu to te chamando agora né, porque a situação mudou. Eu já protelei o que eu pude isso aí, também, eu não sou o super-humano, e eu não to aqui pela vontade popular, eu to aqui porque o Vicini me escolheu. Eu tenho que tá ciente disso também né, eu sou servidor? Tudo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

bem, mas aqui eu estou num cargo onde o Prefeito me nomeou, eu não posso... como vou citar seu exemplo do colega Douglas aqui, que PA PA PA pá, mas ele foi eleito pelo povo, ele tá na dele né. O povo escolheu pra quatro anos ele ser autoridade no município. Eu posso ser uma autoridade, entre aspas, como Secretário, mas porque o Prefeito quer que eu seja. A hora que ele achar que eu não quero mais, não adianta nenhum Vereador ir lá pedir, ou...

Dema – É que nem eu, não adianta, a gente tá aqui de passagem como diz o outro né

Borella – Essa consciência eu tenho. Mas aquilo que eu te falei a gente manteve mesmo, até onde eu pude eu mantive, e agora como eu não posso mais eu to sendo bem tranquilo pra te chamar, te oferecer uma situação, né, por tudo aquilo que tu presta de serviço, não no sentido de pressão né, mas no sentido de encarar algo mais, mas agora eu vou ver com a equipe aqui o que que a gente resolve. Te agradeço então por enquanto...

Ricardo (Mineiro) – Tá beleza.

Borella – Tá.

Marino – Vamos ver o que eu nós vamos fazer

Ricardo (Mineiro) – Outra coisa, igual eu te disse, se precisar aí eu to pra ajudar

Borella – Não, foi bom tu ter falado isso aí, a gente não esperava nada diferente.

(...)

O envolvimento de Lina Helena Michalski (fls. 66/67):

Ricardo (Mineiro): E, eu queria ver com a senhora o seguinte: esses pedidos não protocolados que é passado pra nós fazer; os diretores passam pra nós fazer também, né; pedidos de vereadores, tal, que a gente faz. E agora os caminhões tão todos com...



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Lina: GPS.

Ric (Mineiro): Com GPS. E eu continuo fazendo? Eu tenho que fazer? Tem alguma deliberação pra eles fazer?

Lina: É assim ó.

Ricardo (Mineiro): Como é que é? Eu quero ficar...

Lina: (Inaudível) Eu já falei com o Osmar. O que tiver a autorização por escrito, o papelzinho aquele...

Ricardo (Mineiro): Aham.

Lina: Vocês fazem e guardam os papelzinho que vocês têm de comprovação.

Ricardo (Mineiro): Humm.

Lina: Agora, de telefone não pode, porque como é que tu vai comprovar que quem que pediu?

Ricardo (Mineiro): Sim.

Lina: Então, o que tiver o papelzinho tu pode fazê.

Ricardo (Mineiro): Tá, mas o papelzinho não que dizê, é, só tem o nome e endereço, né

Lina: É, não tem problema nenhum (inaudível).

Ricardo (Mineiro): Mas não tem o nome de ninguém que me passou.

Lina: Não, mas tu tem o comprovante.

Ricardo (Mineiro): Sim

Lina: Da chefia que, que te passou.

Ricardo (Mineiro): Aham.

Lina: Tu tem os comprovantezinho...

Ricardo (Mineiro): Sim.

Lina: Que, que, que te passaram dos nomezinho...

Ricardo (Mineiro): Aham.

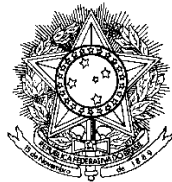
Lina: Tu tem que não foi por conta própria, tua...

Ricardo (Mineiro): Aham.

Lina: que foi fazê. Então, tu tem a comprovação.

Ricardo (Mineiro): Sim.

Lina: Agora, por telefone...



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Ricardo (Mineiro): Não.

Lina: Daí tu não tem como comprovar.

Ricardo (Mineiro): Sim, sim. Tá bom.

Lina: Isso que eu falei também pro, pro Osmar, ele, ele, ele me abordou esses dias perguntando...

Ricardo (Mineiro): É que até hoje, o DEMA me passou alguns pra mim fazer, né. (inaudível)

Lina: Mas não por telefone? (inaudível).

Ricardo (Mineiro): Não, não, me deu o papel daí não, nós tivemos uma reunião com a Lina e ficou tudo acertado: nós somos responsável por aquilo que nós tamo passando pra vocês.

Lina: É, sim. O que for de papelzinho tu fica bem tranquilo que...

Ricardo (Mineiro): Tá.

Lina: que não tem problema.

Ricardo (Mineiro): é, o meu medo é esse, porque depois é, estora pra mim, né, pode estora pra mim, né.

Lina: Sim. Não, se vai estourar em ti só se tu fizer ou por conta...

Ricardo (Mineiro): Aham.

Lina: Ou por telefone.

Ricardo (Mineiro): Sim.

Lina: Porque por telefone não pode ser.

Ricardo (Mineiro): Tá bom.

Lina: Tá?

Ricardo (Mineiro): Muito obrigado.

Lina: De nada.

Ricardo (Mineiro): Tchau.

Lina: Tchau

E o envolvimento de Carlos Marino Martins (fls. 75/76):

Marino – o Secretário disse quem manda. O DEMA não é pra entregar bilhete pra vocês sem autorização da Rose.

Ricardo (Mineiro) – isso, é isso aí



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Marino – então tá, tá beleza então, é só pra saber Se tu for sincero comigo, eu vou ser sempre sincero contigo.

Ricardo (Mineiro) – o que foi passado na reunião, é o que eu te falei.

Marino – sim

Ricardo (Mineiro) – né, se caso eu precisar falar na frente deles eu falo. O que eles me passaram, querendo ou não ele é meu chefe né e eu tenho que fazer aquilo que ele mandar né.

Marino – não claro, só que daí na minha frente ele fala uma coisa e pra ti ele fala outra, compreende.

Ricardo (Mineiro) – sim.

Marino - pra mim, ele me ligou agora de noite dizendo (inaudível)

Ricardo (Mineiro) – igual aquele dia que, no caso, que o DEMA me passou os pedidos, eu com sinceridade eu tava com medo de fazer por que meu Deus, um fala que não é pra fazer, outro fala que é pra fazer, um fala que teve reunião com a Lina, outro fala que não é pra fazer. Eu falei assim, eu vou lá na Lina e vou conversar diretamente com ela. Teve um dia, você pode perguntar pra ela, fiquei até quase três horas da tarde lá esperando ela, foi na terça-feira, que teve a reunião com os Secretários. Depois da reunião com os Secretários eu fui e conversei com ela. Perguntei, Lina eu tô com um problema sério, eu faço ou não faço? Eu posso fazer, eu não posso fazer? Qual é que é a deliberação? Daí ela falou não os pedidos que eles passaram para você no papel você pode fazer. Só não pode fazer por telefone nem por conta, e você tem que guardar... Eu falei assim, como é que amanhã depois se o Controle Interno me pegar o que eu vou falar. Você guardar uma cópia desses pedidos pra você por que é a sua prova que você, que seus superiores te passaram uma ordem pra você fazer.

Marino – (inaudível) eles tão aí pra isso né



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Ricardo (Mineiro) – então, aí eutudo bem. Aí no outro dia seguinte o Secretário me chama lá dentro com a Rose e me fala que não é pra fazer e a Rose também fez um documento lá e colocou pra ele assinar que não é pra fazer sem ordem dela e nenhum pedido fora do protocolo.

Marino – tá, e do DEMA não era pra pegar pedido do DEMA.

Ricardo (Mineiro) – não, só o que a Rose me passar, ou o Prefeito assinado, alguma coisa, mas, no caso, como a Rose é a minha chefe imediata, só ela que pode passar as coisas pra mim.

Marino – então tá, era isso só que eu queria saber. Tá beleza então. Fica tranquilo que amanhã nós conversemo tá.

Ricardo (Mineiro) – oh Marino. Eu tava, até falei com o Secretário um dia lá. Falei assim, olha do jeito que tá esse negócio aí eu até pedi pra sair do caminhão por que só me estresso cara.

Marino – só se incomoda com uma coisa mínima né.

Ricardo (Mineiro) – só me incomodo e não to tendo benefício nenhum com isso também não né.

Marino – não, não, claro, com certeza. Eu não sei por que essas coisas começam de...tudo sabe como é que é...

Ricardo (Mineiro) – eu sei. Então tá, qualquer coisa você me dá um toque.

Marino – tá, beleza, um abraço, tchau, tchau

Necessário salientar que a prova oral (fl. 417) produzida durante a instrução processual corrobora, de forma clara, todos os elementos reunidos no procedimento preparatório eleitoral.

Nesse aspecto, as testemunhas repisaram em Juízo as declarações prestadas perante o Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Importante observar que é desnecessária, para a configuração do ato abusivo, a demonstração da potencialidade lesiva, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 64/90:

Art. 22. *omissis*

XVI – para a configuração do ato abusivo, **não será considerada a potencialidade de o fato alterar o resultado da eleição, mas apenas a gravidade das circunstâncias que o caracterizam.** (Incluído pela Lei Complementar n.º 135, de 2010).

Por sua vez, a gravidade das circunstâncias dos fatos demonstrado nesta ação é evidente, a demonstrar a ocorrência do abuso de poder de autoridade, na medida em que os demandados transformaram o serviço público em instrumento de obtenção de proveito eleitoral em favor de candidatura determinada.

Assim, tendo sido constatado e comprovado abuso de poder político, mediante utilização do serviço de esgotamento sanitário, para obtenção de proveito pessoal e político, com prejuízo ao erário de Santa Rosa, nos anos de 2013 a 2016, o desprovemento dos recursos é a solução que se impõe.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina a Procuradoria Regional Eleitoral pela rejeição das preliminares e, no mérito, pelo desprovementos dos recursos.

Porto Alegre, 08 de maio de 2017.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

C:\conversor\tmp\9nqo30psgd619uocku678566542580483447170602135253.odt